EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 01/2024 – RETIFICADO I					
Abertura das propostas: 17	/07/2024 às 0	8:50 horas.			
Sessão Pública da disputa: 17/07/2024 às 09:00 horas.					
Processo nº: 1057/2024	SRP?		Exclusivo de	ME/EPP?	
	(X) Não	() Sim	(X) Não	() Sim	
OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE	DE EMPRES VEÍCULOS S	SA ESPECIALIZA SEM MOTORISTA	ADA NA PRE	STAÇÃO DE	
Critério de Julgamento: ME	NOR PREÇO	GLOBAL			
Critérios de formulação das	s propostas: ľ	TEM 04 DO EDIT	AL		
Valores Máximos admitidos	s: ITEM 17.22	DO EDITAL			
Modo de Disputa: Aberto e	Fechado				
Prazo para envio da propost	ta: até as 08h3	30min do dia 17/	07/2024.		
Amostra/Demonstração:					
(X) Não () Sim					
Observações importantes					
Por ocacião da oforta das pror	anctae na cita	www.portoldocom	nrochublicoc c	oom br comonto	

Por ocasião da oferta das propostas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, somente será classificado para a fase de lances o licitante que consignarem, na forma expressa no sistema eletrônico o valor **total do lote**, respeitando-se o valor máximo admitido, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, sob pena de desclassificação imediata.

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.aracruz.es.leg.br, na aba de licitações do site oficial da Câmara e no sistema do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).



EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024 - RETIFICADO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1057/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio – setor de licitações, localizado na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, Município de Aracruz/ES, CEP 29.190-062, designados pelo Ato da Mesa Diretora nº 3.043 de 10 de maio de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme autorização contida no processo nº 1057/2024, na data, horário e local abaixo assinalados, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista. O procedimento será regido pela Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar no 123/2006 com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 26/06/2024
Limite para acolhimento das Propostas até	08:30 horas do dia 17/07/2024
Abertura das Propostas	08:50 horas do dia 17/07/2024
Início da Sessão de Disputa de Preços	Às 09:00 horas, do dia 17/07/2024

Endereço Eletrônico de Disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br

Endereço Eletrônico: https://aracruz.es.leg.br

E-mail: pregao@aracruz.es.leg.br

A participação nesta licitação implica na aceitação de todos os termos de Edital.

A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentadosem qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação daquela que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora na rescisão do contrato ou pedido

de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

É facultado à Equipe de Pregão ou ao senhor Pregoeiro, em qualquer fase da licitação,

promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação

de serviço de locação de veículos sem motorista, conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Os serviços prestados deverão possuir todas as características mínimas descritas nas

especificações. Serão aceitos serviços com características superiores, desde que atendam a

todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I, do presente

edital.

1.2. As especificações detalhadas da execução estão discriminadas no Termo de Referência,

anexo do instrumento de convocação, devendo ser observado pelo licitante quando da

elaboração da proposta.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária na classificação abaixo:

15	Código Reduzido
01.01.00	Câmara Municipal de Aracruz
01.031.0011. 2.0022	Administração e Manutenção da Unidade
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.90.33.03	Locação de Meios de Transporte

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas, onde também deverão informar-sea respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevidoda senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu

Câmara Municipal de Hracruz ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/21) .

3.8 Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.1 e 3.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta

com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste

Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema,

que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como

de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de

habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos

termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o

disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do

sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de

2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 CNPJ: 39.616.891/0001-40 – Site: www.aracruz.es.leg.br, e-mail pregao@aracruz.es.leg.br

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de

pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.3. Não se aplicam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, quando as

microempresas e às empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação,

tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem

a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5.4. Não se aplicam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, quando o valor

estimado para o certame for superior à receita bruta máxima admitida para enquadramento

como empresa de pequeno, conforme observado no disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da

Lei n.º 14.133/2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções

previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de

habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão

pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos

documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de

abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 CNPJ: 39.616.891/0001-40 – Site: www.aracruz.es.leg.br, e-mail pregao@aracruz.es.leg.br

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos

licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o

seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da

proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os

lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance

que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo,

caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema

poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o

critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema,

quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma

do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de

controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no

sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de

sua desconexão.



4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca/Modelo (se for o caso);
- 5.1.3. Fabricante (se for o caso);
- 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, <u>O VALOR UNITÁRIO DO LOTE/ITEM</u>, <u>com até 02 (duas) casa decimais</u>, já considerados e inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros queincidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão

retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo

próprio do sistema eletrônico, a Marca, exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou

detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e

consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão "Marca Própria",

e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, sob pena de desclassificação da proposta.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

exclusiva responsabilidade do licitante.

5.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta,

sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições

nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de

fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua

substituição.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data

de sua apresentação.

5.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência

de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da

aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.12.

5.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 CNPJ: 39.616.891/0001-40 – Site: www.aracruz.es.leg.br, e-mail pregao@aracruz.es.leg.br

Cámara Municipal de Hracruz ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, na data, horário e local

indicados neste Edital.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca

de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema

eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação,

quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.4.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido

contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente

estas participarão da fase de lances.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por

meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor

consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para

abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e

registrado pelo sistema.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de

quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou

inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa

"aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois

minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de

dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período

de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão

pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme

a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em

segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de

apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar

lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto

e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse

prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será

automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para

que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)

superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será

sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o

seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os

autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o

encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e

divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa

"fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem

a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez

por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e

sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13,

poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as

empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois

minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de

dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período

de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão

pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme

a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em

segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de

apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para

apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e

divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e

divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real,

do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão,

o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior

a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e

quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico

utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de

pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei

Complementar nº 123, de 2006.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que

se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor

lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma

última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação

automática para tanto.

6.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou

não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa

e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem

anterior.

6.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas

de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar

melhor oferta.

6.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre

lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será

aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova

proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão

preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de

obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no

ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações

dos órgãos de controle.

6.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e

serviços produzidos ou prestados por:

6.23.2.2. empresas estabelecidas no Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo ou no

território do Estado do Espírito Santo;

6.23.2.3. empresas brasileiras;

6.23.2.4. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de

29 de dezembro de 2009.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do

primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a

contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o

resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de

classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço

máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos

demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos

do processo licitatório.

6.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas)

horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de

acondicionamento, tamanho de lote/item ou qualquer outro motivo.

6.26. só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o item

ou lote constante no edital.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da

proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente

classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou da

futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria

Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 CNPJ: 39.616.891/0001-40 – Site: www.aracruz.es.leg.br, e-mail pregao@aracruz.es.leg.br



- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:).
- d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo CRC/ES (https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageLis t.js p?opcao=todos).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 4.5 deste edital.

Câmara Municipal de Hracruz ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa

comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus

respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada

pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua

proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,

desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem

a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de

recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível

esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,

poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área

especializada no objeto.

7.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste

Edital e seus anexos.

7.14. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo

fixado pela Adminbistração, conforme item 17.22 deste Edital, desconto menor do que o

mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive

financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de

diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de

antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.17. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar,

por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob

pena de não aceitação da proposta.

7.18. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que

contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante

e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou

propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo

indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena

de não aceitação da proposta.

7.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta

ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.21. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente,

poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.22. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno

porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente,

haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos

artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o

caso.

7.23. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 CNPJ: 39.616.891/0001-40 – Site: www.aracruz.es.leg.br, e-mail pregao@aracruz.es.leg.br

Cámara Municipal de Aracruz ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

classificação das propostas

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da

plataforma do sistema BLL (http://bll.org.br), a documentação de habilitação, no prazo de 2

(duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação.

8.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de

realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos

arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme indicado a seguir.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei,

tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da

Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor

Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada

como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus

administradores:

e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 CNPJ: 39.616.891/0001-40 – Site: www.aracruz.es.leg.br, e-mail pregao@aracruz.es.leg.br

autorização para funcionamento no Brasil;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do

local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo

da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem

sede a matriz;

8.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em

nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e

compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, de

forma satisfatória, demonstrando que a Licitante presta ou prestou serviços de natureza

similar;

b) O atestado deverá comprovar que a Licitante prestou serviço de locação de automóveis -

sem motorista e combustível, em quantidade não inferior a 30% (trinta por cento) do

quantitativo do objeto previsto, até a data da abertura da sessão pública da licitação;

8.2.2.1. A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá

encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços

(devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos

equivalentes.

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Cámara Municipal de Hracruz ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando couber;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando cabível;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio

ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

contratual;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da

Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa

à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa

à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

q) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de

maio de 1943;

h) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso

ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos,

na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

8.2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.2.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida

pelo distribuidor da sede do licitante.

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de

inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação

(art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de

sociedade simples;

acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço

d) Publicação do balanço dos últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigíveis,

assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda

não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 CNPJ: 39.616.891/0001-40 – Site: www.aracruz.es.leg.br, e-mail pregao@aracruz.es.leg.br proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

e) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- f) As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.
- g) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- **8.2.5. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES**, em conformidade com o modelo constante do Anexo VI:
- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem

como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

h) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente.

i) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido

em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.2.6.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no

País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes,

inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.6.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País,

para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos

para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos

do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-

lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2.6.3. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os

apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

8.2.6.4. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente

determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias,

contados da data da abertura da sessão.

8.2.6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em

original, por cópia autenticada por servidor da Administração desta Camara Municipal ou por

cópia com autenticação através de sistema digital ou outro meio similar.

8.2.6.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro

cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em

obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2.6.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de

pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, sera

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 CNPJ: 39.616.891/0001-40 – Site: www.aracruz.es.leg.br, e-mail pregao@aracruz.es.leg.br

obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no

subitem 8.2.3, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

8.2.6.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das

microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis,

a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis

por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com

emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

8.2.6.7.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem 8.2.6.7.1, o licitante enquadrado

como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de

regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e

permanecerá no processo.

8.2.6.7.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.2.6.7.1

implicar na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-

se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao

procedimento licitatório.

8.2.6.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades

emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.2.6.8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares,

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de

inabilitação.

8.2.6.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição

ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.2.6.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos

licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 CNPJ: 39.616.891/0001-40 – Site: www.aracruz.es.leg.br, e-mail pregao@aracruz.es.leg.br

е

8.2.6.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de

recebimento das propostas.

8.2.6.10. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante

sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido

prazo para saneamento da omissão.

8.2.6.11. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de

licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua

validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos,

atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.2.6.12. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências,

bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no

mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.2.6.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro

examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no

subitem 8.2.6.8.1.

8.2.6.14. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o

licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.2.6.15. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a

ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o

seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de

habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda

aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 CNPJ: 39.616.891/0001-40 – Site: www.aracruz.es.leg.br, e-mail pregao@aracruz.es.leg.br

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.6.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação

do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de

que trata o subitem anterior.

8.2.6.17. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes

que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção

disponibilizada no próprio sistema para tanto.

8.2.6.18. Para fins de análise dos documentos de habilitação quanto ao cumprimento das

especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do

serviço ou da área especializada no objeto.

8.2.6.19. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no

presente Edital.

9. DO RECURSO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei

nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura

da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de

habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 CNPJ: 39.616.891/0001-40 – Site: www.aracruz.es.leg.br, e-mail pregao@aracruz.es.leg.br

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou

de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133,

de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação

da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão

recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua

decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3

(três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do

recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus

interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa

de seus interesses.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Câmara Municipal de Hracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, na forma do item 13;

q) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

justificado;

h) apresentar declaração ou documentação inidônea exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as

seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que

não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b,

c, d, e, f e q do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais

grave (art. 156, §4°, da Lei 14.133/2021)

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas

nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem

a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

d) Multa: a) moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da

parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato; b)

compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução

total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n.º

14.133/2021);

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas

cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n.º 14.133/2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)

dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, caput da Lei n.º 14.133/2021);

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n.º

14.133/2021);

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

10.7. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.9. As multas serão aplicadas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

TABELA 1 CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS



NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do Contratada)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

10.10. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo FISCAL que notificará empresa a ser contratada.

TABELA 2
INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

	INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL			
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expresso acordo do CONTRATANTE.	6			
2	Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras	6			
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	5			
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos	5			
5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato.	3			
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4			
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo	6			
8	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3			
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço	6			
10	Deixar de responsabilizarem-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6			
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6			
12	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2			
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação	6			



14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continue na prestação dos serviços.	3
18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto	5
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
22	Retirar das dependências da Câmara Municipal de Aracruz quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

- 10.11. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;
- 10.12. Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.13. As formas de rescisão estão previstas no art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021;
- 10.14. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 10.15. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a III do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, acarreta as consequências

previstas nos Incisos II e IV do art. 156, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos I, II, III, IV e V, § 2º do art. 137, e, V e VII do mesmo artigo, será observado o disposto no § 2º do art. 138;

10.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

10.17. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei no 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/) e pelo e-mail pregao@aracruz.es.leg.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser

motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação

em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do

certame.

12. DO REGIME DE EXECUÇÃO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

12.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os

prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no

Termo de Referência, anexo a este EDITAL.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

13.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Executar o objeto contratual nos termos propostos, na data, horário e no local indicados

pela ontratante, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações

pactuadas;

b) Entregar os veículos objeto da contratação em perfeitas condições de funcionamento,

conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, além de equipado

com cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente;

c) Permitir, sem que incorra em ônus para a Contratante, a identificação visual dos veículos

locados, por meio da personalização de seu exterior;

d) Admitir, ainda, a instalação de equipamentos e acessórios que tenham por finalidade

proporcionar segurança patrimonial e pessoal, bem como a otimização da gestão e controle

dos veículos;

e) Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e

informações que serão acessados, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto,

devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitadas, inclusive,

as normas previstas na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de

Dados Pessoais - LGPD);

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos

12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990;

g) Observar os prazos para a execução do serviço contratado na forma apontada neste Termo

de Referência;

h) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, disponibilizando e

mantendo atualizado número de telefone móvel e endereço de correio eletrônico que permita

contato imediato dos fiscais do contrato e representante da Contratada, inclusive em dias não

úteis (sábados, domingos e feriados);

j) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da

execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a

entrega dos veículos à Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput.

k) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes

de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo município, na forma da Lei nº

14.133/2021, art. 120;

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 CNPJ: 39.616.891/0001-40 – Site: www.aracruz.es.leg.br, e-mail pregao@aracruz.es.leg.br

I) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do

contrato sem a prévia autorização da Contratante;

m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidade a terceiros;

n) A Contratada será responsável pelo licenciamento dos veículos, que deverão estar

registrados obrigatoriamente em nome da Contratada;

o) A Contratada será responsável pela manutenção preventiva dos veículos, respeitado o

manual técnico do fabricante, incluída as revisões programadas por tempo ou quilometragem,

sem qualquer ônus para a Contratante;

p) A Contratada será responsável pela substituição dos pneus dos veículos quando atingir o

seu desgaste máximo, dentro das normas de segurança especificadas pelo fabricante ou

atingida a quilometragem máxima de 30.000 (trinta mil quilômetros), o que primeiro ocorrer;

q) No caso de danos causados aos pneus dos veículos, a Contratada deverá, no prazo de 02

(duas) horas, a contar da sua comunicação, providenciar a sua imediata substituição;

r) Não será permitida a utilização de pneus recauchutas nos veículos locados;

s) A Contratada deverá disponibilizar o serviço de guincho para os veículos locados para a

Contratante sempre que um veículo fique impossibilitado de ser conduzido até uma oficina,

seja motivado por pane ou sinistro de qualquer natureza;

t) A Contratada deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação do

fato pela Contratante, providenciar a substituição do veículo por outro com as mesmas

características ou de qualidade superior, desde que não onere a Contratante, quando ocorrer

uma das seguintes situações:

u) Em caso de perda total do veículo;

v) No caso da prática de crime patrimonial;

w) Sempre que for encaminhado para realizar manutenção preventiva e revisões;

x) Sempre que for encaminhado para realizar manutenção corretiva do veículo;

y) Quando encaminhado a depósito público em razão de eventuais infrações de trânsito.

z) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar

o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º.

13.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados

provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de

aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais

de contrato;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no

prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada

com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução

do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em

decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 CNPJ: 39.616.891/0001-40 – Site: www.aracruz.es.leg.br, e-mail pregao@aracruz.es.leg.br

g) Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato, inclusivo companhamento e fiscalização do contrato,

inclusive com relação a apresentação das apólices de seguro e manutenção veicular;

h) Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das

condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

i) Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota

Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as

exigências da contratação

j) Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no

cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

14. DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 155, caput da Lei n.º 14.133/2021).

14.2. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e

fiscalizadas por servidor a serem designados pela Presidência desta Casa de Leis.

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato,

ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à

execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos

defeitos observados;

b) Informar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem a adoção de medidas

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 CNPJ: 39.616.891/0001-40 – Site: www.aracruz.es.leg.br, e-mail pregao@aracruz.es.leg.br

necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a

execução do contrato nas datas aprazadas;

c) Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e

previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato

para a adoção das medidas necessárias

14.4. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem

como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente

ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que

envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções,

extinção dos contratos, dentre outros.

14.5. A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a

execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade,

tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores

estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Área

Requisitante.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

15.1. DO PAGAMENTO

15.1.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante a

apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, contendo a descrição

dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de

multas aplicadas, se houver, bem como acompanhada das certiões necessárias regularizadas.

15.1.2. A Nota Fiscal/Fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em nome da Câmara

Municipal de Aracruz/ES, sendo acompanhada por comprovante de recolhimento dos

impostos, taxas e encargos pertinentes.

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 CNPJ: 39.616.891/0001-40 – Site: www.aracruz.es.leg.br, e-mail pregao@aracruz.es.leg.br

15.1.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a

liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada

providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus

por parte da Contratante.

15.1.4. A empresa contratada deverá proceder com a abertura de processo de solicitação de

pagamento no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Aracruz Rua Professor Lobo. 550

- Centro - Aracruz - E/S - CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491 Telefax: (27) 3256-9492.

15.1.5. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título

lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

15.1.6. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais,

Estaduais e Municipais vigentes.

15.1.7. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária

o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

15.1.8. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

 $VM = VF \times 0.33 \times ND$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso

15.2. DO REAJUSTE

15.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano

contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7° da Lei n.º 14.133/2021.

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 CNPJ: 39.616.891/0001-40 – Site: www.aracruz.es.leg.br, e-mail pregao@aracruz.es.leg.br

15.2.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a

aplicação, pela Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e

concluídas após a ocorrência da anualidade.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e

constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à

Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e

homologará o procedimento licitatório.

16.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos

meios oficiais.

16.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato

no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo

das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período,

mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o

motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.4. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de

habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a

execução contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio

de Ato da Mesa Diretora.

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 CNPJ: 39.616.891/0001-40 – Site: www.aracruz.es.leg.br, e-mail pregao@aracruz.es.leg.br

17.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão

o horário de Brasília - DF.

17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não

haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas

e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações,

informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico

(https://www.portaldecompraspublicas.com.br/) até o encerramento final da Licitação com a

adjudicação e homologação do Objeto.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do

início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente

na Câmara Municipal de Aracruz.

17.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.9. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de

razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado,

mediante ato escrito e fundamentado.

17.10. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

17.11. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do

procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos

encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.12. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas

e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer

documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata

desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o

cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.13. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Pregoeiro da Câmara Municipal

de Aracruz, no Setor de Suprimentos, localizado à Rua Professor Lobo, nº 550, Centro,

Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3256-9463 ou pelo

endereço pregao@aracruz.es.leg.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar

necessários.

17.14. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação,

promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento

do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da

isonomia e do interesse público.

17.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais

peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.17. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos

proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda,

mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 CNPJ: 39.616.891/0001-40 – Site: www.aracruz.es.leg.br, e-mail pregao@aracruz.es.leg.br

- 17.18. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- 17.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio da Camara Municipal de Aracruz no Públicas (https://aracruz.es.leg.br), е Portal de Compras (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).
- 17.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 17.21. As licitantes por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, sob pena das cominações legais previstas.

17.22. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

Item	Descrição do objeto	Quanti dade	Valor unitário	Valor mensal (quantidade total de veículo por mês)	Valor total (quantidade total de veículo por ano)
01	Veículo Básico (COR BRANCA) • Motorização: Flex, potência entre 100 e 120 cavalos; • 4 portas; • Câmbio: automático, com no mínimo 5 marchas; • Capacidade para no mínimo 5 ocupantes, incluindo o motorista; • Combustível: Gasolina e/ou etanol; • Tração: Dianteira; • Freios com sistema ABS;	09	R\$ 3.325,00	R\$ 29.925,00	R\$ 359.100,00

	 Rodas e Pneus: Aros de aço ou liga leve, com pneus apropriados para uso urbano; Itens de segurança obrigatórios, conforme legislação vigente, incluindo airbags frontais, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes e apoios de cabeça; Sistema de entretenimento com rádio, MP3, conexão Bluetooth, entrada USB e/ou auxiliar, compatível com smartphones e dispositivos de áudio; Ar-condicionado; Vidros elétricos no mínimo nas duas portas dianteiras, com função "um toque" para o motorista; Direção hidráulica ou elétrica com ajuste de altura e/ou profundidade; Computador de bordo com informações sobre consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de viagem. * Quilometragem média de utilização dos veículos de 2.200 km/mês 				
2	Veículo Sedan (COR PRETA) • Motorização: Flex, potência igual ou acima de 120 cavalos; • 4 portas; • Capacidade para no mínimo 5 ocupantes, incluindo o motorista; • Câmbio: Automático, com no mínimo 5 marchas; • Combustível: Gasolina e/ou etanol; • Tração: Dianteira; • Freios: Com sistema ABS e EBD (distribuição eletrônica de frenagem);	01	R\$ 4.003,09	R\$ 4.003,09	R\$ 48.037,08

 Rodas e Pneus: Aros de liga leve, com pneus apropriados para uso urbano; Itens de segurança obrigatórios, conforme legislação vigente, incluindo airbags frontais e laterais, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes e apoios de cabeça; Sistema de entretenimento com rádio, MP3, conexão Bluetooth, entrada USB e/ou auxiliar, compatível com smartphones e dispositivos de áudio; Ar-condicionado com controle automático de temperatura; Vidros elétricos nas quatro portas, com função "um toque" para o motorista; Retrovisores externos elétricos com indicador de direção integrado; Direção hidráulica ou elétrica com ajuste de altura e/ou profundidade; Computador de bordo com informações sobre consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de viagem; Controle de estabilidade e tração; Sensor de estacionamento traseiro e/ou câmera de ré. 				
tração; • Sensor de estacionamento				
	1	1	I	

VALOR TOTAL: R\$ 407.137,08 (quatrocentos e sete mil, cento e trinta e sete reais e oito centavos).

- 17.22.1. Requisitos Gerais (aplicáveis a todos os veículos):
- a) Até 18 meses de fabricação;

- b) Até 30.000 km rodados;
- c) Insulfilm deverá ter a menor transparência autorizada por lei;
- d) Ar-condicionado;
- e) Direção hidráulica ou elétrica;
- f) Sistema de alarme;
- g) Tecnologia embarcada de identificação do motorista.
- 17.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.14.1. ANEXO I Termo de Referência
- 15.14.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar
- 15.14.2. ANEXO II Formulário de Especificação e Preço;
- 15.14.3. ANEXO III Modelo de Declaração para Outras Comprovações;
- 15.14.3. ANEXO IV Minuta de Termo de contrato

Aracruz, 01 de julho de 2024.

Alexandre Ferreira Manhães
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6.º, XXIII, 'a' da Lei n.º 14.133/2021):
- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sem motorista, conforme descrições e demais condições estabelecidas no estudo Técnico `Preliminar e neste Termo de Referência.
- 1.2. Trata-se de serviço comum e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme definido no art. 6°, XIII da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado.
- 1.3. Não se enquadra como sendo bem de luxo, nos termos da Lei.
- 1.4. O serviço de locação de veículos sem fornecimento de motorista e combustível é enquadrado como continuado, tendo em vista que se trata de necessidade permanente, conforme preconiza o art. 6.º, XV da Lei n.º 14.133/2021, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para o presente objeto.
- 1.5. O contrato decorrente da licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, com base no art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- a) a execução tenha sido prestada regularmente;
- b) seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido prestados regularmente;
- c) seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na contratação;
- d) seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e
- f) seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.8. A presente contratação adotará como critério de julgamento e contratação o Menor Preço



Global.

1.9. Após a assinatura do Contrato, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para iniciar a prestação dos serviços.

RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS:

- 1.10. Requisitos Gerais (aplicáveis a todos os veículos)
- Até 18 meses de fabricação;
- Até 30.000 km rodados;
- Insulfilm deverá ter a menor transparência autorizada por lei;
- Ar-condicionado;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Sistema de alarme;
- Tecnologia embarcada de identificação do motorista.

Item	Descrição do objeto	Quant. Mínima de Veículos	Valor Mensal	Quant. Estimada de meses
01	Veículo Básico (COR BRANCA) • Motorização: Flex, potência entre 100 e 120 cavalos; • 4 portas; • Câmbio: automático, com no mínimo 5 marchas; • Capacidade para no mínimo 5 ocupantes, incluindo o motorista; • Combustível: Gasolina e/ou etanol; • Tração: Dianteira; • Freios com sistema ABS; • Rodas e Pneus: Aros de aço ou liga leve, com pneus apropriados para uso urbano; • Itens de segurança obrigatórios, conforme legislação vigente,	09	R\$	09 veículos x 12 meses = 108 locações

	incluindo airbags frontais, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes e apoios de cabeça; • Sistema de entretenimento com rádio, MP3, conexão Bluetooth, entrada USB e/ou auxiliar, compatível com smartphones e dispositivos de áudio; • Ar-condicionado; • Vidros elétricos no mínimo nas duas portas dianteiras, com função "um toque" para o motorista; • Direção hidráulica ou elétrica com ajuste de altura e/ou profundidade; • Computador de bordo com informações sobre consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de viagem. * Quilometragem média de utilização dos veículos de 2.200 km/mês			
2	Veículo Sedan (COR PRETA) Motorização: Flex, potência igual ou acima de 120 cavalos; 4 portas; Capacidade para no mínimo 5 ocupantes, incluindo o motorista; Câmbio: Automático, com no mínimo 5 marchas; Combustível: Gasolina e/ou etanol; Tração: Dianteira;	01	R\$	01 veículos x 12 meses = 12 locações

• Freios: Com sistema ABS e		
EBD (distribuição eletrônica de		
frenagem);		
• Rodas e Pneus: Aros de liga		
leve, com pneus apropriados		
para uso urbano;		
• Itens de segurança		
obrigatórios, conforme		
legislação vigente, incluindo		
airbags frontais e laterais, cintos		
de segurança de três pontos		
para todos os ocupantes e		
apoios de cabeça;		
Sistema de entretenimento		
com rádio, MP3, conexão		
Bluetooth, entrada USB e/ou		
auxiliar, compatível com		
smartphones e dispositivos de		
áudio;		
Ar-condicionado com controle		
automático de temperatura;		
 Vidros elétricos nas quatro 		
portas, com função "um toque"		
para o motorista;		
Retrovisores externos elétricos		
com indicador de direção		
integrado;		
Direção hidráulica ou elétrica		
com ajuste de altura e/ou		
profundidade;		
Computador de bordo com		
informações sobre consumo		
médio, consumo instantâneo,		
autonomia, velocidade média e		
tempo de viagem; • Controle de estabilidade e		
tração;		
Sensor de estacionamento		
traseiro e/ou câmera de ré.		
naseno e/ou camera de re.		
* Quilometragem média de		
utilização do veículo de 1.500		

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (art. 6°, inc. XXIII, alínea "b" da Lei n.º 14.133/2021):

km/mes

2.1. A presente contratação se fundamenta na identificação da necessidade da disponibilização contínua de veículos à Câmara Municipal de Aracruz/ES, e encontra-se pormenorizada em tópico



específico do Estudo Técnico Preliminar, e apêndice deste Termo de Referência.

- 2.2 A contratação do serviço de locação de veículos sem fornecimento de motorista e combustível visa fornecer suporte aos trabalhos decorrentes das atividades da Câmara Municipal de Aracruz, eis que é um órgão legislativo e fiscalizador responsável por representar os interesses da população local. Dentre suas atribuições, estão a elaboração de leis, a fiscalização do Executivo e a promoção de ações voltadas para o desenvolvimento do município. Diante disso, a locação de veículos visa garantir o desempenho adequado de suas funções, assegurando agilidade, segurança e eficiência nas atividades realizadas.
- 2.2. Considerando o volume de atividades e a extensão territorial do município de Aracruz, a locação de veículos é fundamental para atender às demandas do órgão, permitindo:
- a) Deslocamento dos vereadores e servidores para a realização de visitas técnicas, fiscalizações e reuniões com a comunidade e outras instituições;
- b) Acompanhamento das ações do Executivo no município;
- c) Atendimento às necessidades emergenciais e eventuais do órgão;
- d) Redução dos custos de manutenção, seguro e depreciação dos veículos, se comparados à aquisição de frota própria;
- e) Flexibilidade na substituição de veículos em caso de defeitos e/ou sinistro.
- 2.3. Durante a fase de Planejamento, especificamente no que tange ao levantamento de mercado fora identificado que locação de veículos é uma prática comum no setor público e tem sido utilizada desde 2021 para atender às necessidades de deslocamento dos Vereadores e servidores em cumprimento de suas atividades. Além disso, a locação é uma alternativa economicamente viável, uma vez que evita a aquisição e manutenção de uma frota própria.
- 2.4. A locação é uma opção mais vantajosa e eficiente para a Câmara Municipal de Aracruz quando comparada à aquisição de veículos próprios ou utilizar Táxi ou Aplicativo por demanda. A locação traz benefícios em termos de economia, sustentabilidade, flexibilidade, garantia de disponibilidade, simplificação do processo administrativo, facilitação do controle patrimonial, redução do risco financeiro, adequação às variações da demanda e contribuição para a transparência e a governança. Esses aspectos, em conjunto, resultam em melhor utilização dos recursos públicos e maior eficiência na prestação de serviços à população.
- 2.5. A locação de veículos assegura a disponibilidade de veículos em boas condições de uso, mesmo em caso de defeitos ou acidentes, uma vez que a empresa locadora é responsável pela substituição rápida dos veículos. Isso minimiza a interrupção das atividades do órgão e garante a continuidade do serviço público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1°, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

3.1. O art. 6°, XXIII, "c" da Lei n.º 14.133/21 dispõe que para descrever a solução como um todo deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto. Define-se como ciclo de vida as etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final. Desse modo, não se deve analisar somente as características intrínsecas ao uso em si, mas também eventual sustentabilidade em sua produção, duração de seu consumo até a destinação final do objeto.



- 3.2. Após avaliação do objeto e das soluções existentes no mercado, restou demostrado que a prestação de serviços de locação de veículos sem motorista e combustível, objeto da presente contratação, é uma solução adequada para suprir a necessidade demonstrada no item 2 do presente Termo de Referência.
- 3.3. O fornecimento dos veículos será parcelado, conforme a necessidade, visando minimizar os custos desnecessários, bem como garantir que a Administração tenha a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, na forma autorizada pelo art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. Ademais, é de esclarecer que a quantidade de automóveis representada a necessidade inicial identificada área requisitante durante a fase de planejamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21):

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Da Sustentabilidade

- 4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente mencionados ao longo deste Termo de Referência, os veículos automotores ofertados pela Contratada devem obedecer aos seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União:
- a) Atender ao limite máximo de ruídos fixados nas CONAMA n.º 01, de 11/02/1993 e n.º 272, de 14/09/2000 e as legislação supervenientes e correlata;
- b) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, n.º 315, de 29/10/2002, n.º 490, de 16 de novembro de 2018 e n.º 492, de 20 de dezembro de 2018, preferencialmente dotados de tecnologia que facilite a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes;

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste Termo de Referência, são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando, ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

Da Subcontratação

4.4. É vedada a Subcontratação do objeto do presente Instrumento.

Do Seguro e Garantia dos Veículos

- 4.5. A contratada deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços, cópia da apólice de seguro total dos veículos locados.
- 4.6. Contratar seguro que apresente cobertura total do veículo, bem como danos materiais no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) e pessoais a terceiros no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).



- 4.7. Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo segurado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por passageiro.
- 4.8. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da Contratada.

Das Multas e infrações

- 4.9. É de responsabilidade da Contratante, através de seus condutores, o pagamento das multas e infrações de trânsito em geral, quando estes lhe derem causa, identificando-os, e oportunizando as possibilidades de defesa previstas na legislação;
- 4.10. Caso a Contratada receba notificação relativa à infração de trânsito causada pelos condutores de qualquer dos veículos previstos neste Termo de Referência, deverá encaminhá-la à Contratante em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação do auto de infração, para que seja indicado o real infrator e elaborada a defesa prévia.
- 4.11. A Contratante deverá enviar à Contratada, dentro do prazo para defesa prévia, o requerimento de defesa em conjunto com os documentos necessários, bem como a identificação do real infrator, competindo à Contratada protocolá-los tempestivamente junto ao órgão competente, encaminhando cópia do comprovante de protocolo à CMA em até 05 (cinco) dias corridos.
- 4.12. Caso a Contratante receba a notificação relativa à infração de trânsito após o término do prazo de defesa, a Contratada deverá arcar com o pagamento da multa.
- 4.13. Se a defesa prévia não for acatada, a Contratada deverá informar à Contratante em até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do indeferimento da defesa prévia, para que seja elaborado recurso.
- 4.14. A Contratante deverá enviar à Contratada, dentro do prazo para recurso, o requerimento de recurso em conjunto com os documentos necessários, competindo à Contratada protocolá-los tempestivamente junto ao órgão competente, encaminhando cópia do comprovante de protocolo à CMA em até 05 (cinco) dias consecutivos.
- 4.15. Se a Contratada deixar de protocolar tempestivamente o requerimento de defesa prévia e identificação do real infrator ou requerimento de recurso apresentados pela Contratante deverá arcar com o pagamento da multa, sujeitando-se ainda, à aplicação de penalidade contratual.
- 4.16. Caso recurso protocolado for indeferido ou a Contratante informar que não apresentará defesa prévia ou recurso, gerando a aplicação da multa, a Contratada deverá encaminhar o respectivo boleto à Contratante, antes do seu vencimento, para que seja efetuado o pagamento, ou indicar outros meios para sua realização, na impossibilidade de ser gerado o boleto.
- 4.17. As multas de trânsito não causadas pelos condutores ou usuários dos veículos serão de responsabilidade da Contratada.

Das Condições Gerais

4.18. A Contratada deverá manter a documentação dos veículos, arcando com as despesas relativas à circulação dos veículos em todo território nacional, estando com o seguro obrigatório e documentação



em dia.

- 4.19. A Contratada deverá manter as condições dos veículos de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN e, estando habilitados para a prestação dos serviços regulares, conforme normas expedidas pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).
- 4.20. Em caso de avaria de qualquer natureza, pane mecânica/elétrica, acidente de trânsito ou qualquer fato superveniente durante a execução dos serviços, a Contratada deverá substituir o veículo avariado/acidentado por veículo do mesmo tipo ou superior, desde que sem ônus para a Contratante, bem como efetuar os devidos reparos no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da comunicação à Contratada.
- 4.21. Os veículos deverão atender, no mínimo, as medidas, capacidades e opcionais estabelecidos nas especificações dos veículos, podendo ser utilizadas medidas, capacidades e opcionais superiores, desde que não onerem o valor estabelecido em contrato.
- 4.22. Os veículos contratados deverão ser entregues com, no máximo, 18 meses de fabricação e até 30.000 (trinta mil) quilômetros rodados e a substituição, ao longo da contratação, deverá ocorrer nos termos do item 18 deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CMA (Câmara Municipal de Aracruz).
- 5.2. Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas de seguro, transporte, higienização, frete, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços licitados.
- 5.3. Os veículos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços expedida pela CMA.
- 5.4. Os veículos ficarão à disposição da Câmara Municipal de Aracruz 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano e 24 horas por dia.
- 5.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, com base no art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.7. A contratada deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços, cópia da apólice de seguro total dos veículos locados.
- 5.8. O combustível utilizado nos veículos ficará a cargo da Contratante (Câmara Municipal de Aracruz). 5.9. O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço unitário (art. 6.º, XVIII da Lei n.º 14.133/2021).
- 5.10. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem anterior, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



- 5.11. Após a comunicação formal da empresa a ser contratada, a entrega dos bens deverá ser realizada em dias úteis, no período compreendido entre 08h e 18h, quando serão verificadas todas as especificações exigidas neste Termo de Referência condições de utilização conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança apontados todos os vícios aparentes remanescentes de sua entrega. Somente após a verificação do enquadramento nas condições exigidas por esta CMA, darse-á o recebimento definitivo.
- 5.12. Toda logística para entrega e eventual substituição dos veículos que integram o objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da Contratada.

Do Recebimento do Objeto

- 5.13. O recebimento provisório ocorrerá, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.14. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto descrito neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo de recebimento.
- 5.15. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, inc. XXIII, alínea 'f' da Lei n.º 14.133/2021):

Do Reajuste

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7° da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Da Gestão Contratual

- 6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 155, caput da Lei n.º 14.133/2021).
- 6.4. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor a serem designados pela Presidência desta Casa de Leis.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.



- a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b) Informar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- c) Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias
- 6.6. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.
- 6.7. A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Área Requisitante.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.
- 7.2. A Nota Fiscal/Fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Aracruz/ES, sendo acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.
- 7.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.
- 7.4. A empresa contratada deverá proceder com a abertura de processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Aracruz Rua Professor Lobo. 550 Centro Aracruz E/S CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491 Telefax: (27) 3256-9492.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

HABILITAÇÃO

8.5. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:



Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021).

- 8.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 8.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021):
- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando couber;
- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando cabível;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Publicação do balanço dos últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigíveis, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.
- 8.25. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Circulante
LC =	Passivo Circulante

- 8.26. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.
- 8.27. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Habilitação técnica (art. 67, Lei nº 14.133/2021)

- 8.28. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- a) 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a Licitante presta ou prestou serviços de natureza similar;
- b) O atestado deverá comprovar que a Licitante prestou serviço de locação de automóveis sem motorista e combustível, em quantidade não inferior a 30% (trinta por cento) do quantitativo do objeto previsto, até a data da abertura da sessão pública da licitação;
- c) A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos itens cotados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

10. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

10.1. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, não havendo elementos que justifiquem tal participação no objetivo em apreço. O objeto em questão não se reveste de alta complexidade, já que se trata de simples serviço de locação de veículos automotores.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das Obrigações da Contratada



11.1. É de responsabilidade da Contratada:

- a) Executar o objeto contratual nos termos propostos, na data, horário e no local indicados pela Contratante, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- b) Entregar os veículos objeto da contratação em perfeitas condições de funcionamento, conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, além de equipado com cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente;
- c) Permitir, sem que incorra em ônus para a Contratante, a identificação visual dos veículos locados, por meio da personalização de seu exterior;
- d) Admitir, ainda, a instalação de equipamentos e acessórios que tenham por finalidade proporcionar segurança patrimonial e pessoal, bem como a otimização da gestão e controle dos veículos;
- e) Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que serão acessados, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitadas, inclusive, as normas previstas na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD);
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078/1990;
- g) Observar os prazos para a execução do serviço contratado na forma apontada neste Termo de Referência;
- h) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, disponibilizando e mantendo atualizado número de telefone móvel e endereço de correio eletrônico que permita contato imediato dos fiscais do contrato e representante da Contratada, inclusive em dias não úteis (sábados, domingos e feriados);
- j) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos veículos à Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput.
- k) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo município, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 120;
- I) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato sem a prévia autorização da Contratante;
- m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidade a terceiros;
- n) A Contratada será responsável pelo licenciamento dos veículos, que deverão estar registrados obrigatoriamente em nome da Contratada;
- o) A Contratada será responsável pela manutenção preventiva dos veículos, respeitado o manual



técnico do fabricante, incluída as revisões programadas por tempo ou quilometragem, sem qualquer ônus para a Contratante;

- p) A Contratada será responsável pela substituição dos pneus dos veículos quando atingir o seu desgaste máximo, dentro das normas de segurança especificadas pelo fabricante ou atingida a quilometragem máxima de 30.000 (trinta mil quilômetros), o que primeiro ocorrer;
- q) No caso de danos causados aos pneus dos veículos, a Contratada deverá, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da sua comunicação, providenciar a sua imediata substituição:
- r) Não será permitida a utilização de pneus recauchutas nos veículos locados;
- s) A Contratada deverá disponibilizar o serviço de guincho para os veículos locados para a Contratante sempre que um veículo fique impossibilitado de ser conduzido até uma oficina, seja motivado por pane ou sinistro de qualquer natureza;
- t) A Contratada deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação do fato pela Contratante, providenciar a substituição do veículo por outro com as mesmas características ou de qualidade superior, desde que não onere a Contratante, quando ocorrer uma das seguintes situações: u) Em caso de perda total do veículo;
- v) No caso da prática de crime patrimonial;
- w) Sempre que for encaminhado para realizar manutenção preventiva e revisões;
- x) Sempre que for encaminhado para realizar manutenção corretiva do veículo;
- y) Quando encaminhado a depósito público em razão de eventuais infrações de trânsito.
- z) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º.

Das Obrigações da Contratante

- 11.2. É de responsabilidade da Contratante:
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;



- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato, inclusive com relação a apresentação das apólices de seguro e manutenção veicular;
- h) Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- i) Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação
- j) Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

12. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas apresentadas deverão ser válidas por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º 14.133/2021.

13. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 334.313,88 (trezentos e trinta e quatro mil trezentos e treze reais e oitenta e oito centavos) conforme custos unitários apostos em anexo.
- 13.2. A estimativa de custo levou em consideração contratações públicas semelhantes, conforme cotação anexa neste processo administrativo.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência ocorrerá por conta da seguinte disponibilidade orçamentária:

023	Código Reduzido
01.01.00	Câmara Municipal de Aracruz
01.031.0011.	Administração e Manutenção da Unidade
2.0022	
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inc. XIV da Lei n.º 14.133/2021)



- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, na forma do item 13;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação inidônea exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintessanções:
- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei 14.133/2021)
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)
- d) Multa: a) moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato; b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n.º 14.133/2021);
- 15.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente



com a multa (art. 156, §7º da Lei n.º 14.133/2021).

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, caput da Lei n.º 14.133/2021);
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n.º 14.133/2021);
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- 15.7. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 15.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15.9. As multas serão aplicadas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

TABELA 1 CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do Contratada)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

15.10. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo FISCAL que notificará empresa a ser



contratada.

TABELA 2 INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

INFRAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL				
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expresso acordo do CONTRATANTE.	6				
2	Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras	6				
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	5				
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos	5				
5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato.	3				
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4				
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo	6				
8	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3				
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço	6				
10	Deixar de responsabilizarem-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6				
11						
12	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2				
13	Deixar de manter, durante todo o período de	6				



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		1
	vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação	
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continue na prestação dos serviços.	3
18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto	5
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
22	Retirar das dependências da Câmara Municipal de Aracruz quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

- 15.11. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;
- 15.12. Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 15.13. As formas de rescisão estão previstas no art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021;
- 15.14. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



- 15.15. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a III do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 156, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos I, II, III, IV e V, § 2º do art. 137, e, V e VII do mesmo artigo, será observado o disposto no § 2º do art. 138;
- 15.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 15.17. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS:

16.1 - CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTA:

- 16.1.2 Dos serviços de gestão com manutenção da frota:
- 16.1.3 Os serviços de gestão com manutenção caracterizam-se pelo processo de administração frota, no aspecto da sua contínua disponibilização para os trabalhos da Câmara Municipal de Aracruz mediante as seguintes ações: realização de manutenções preventivas e corretivas, disponibilização de sistema especifico para o controle e registro das medidas de gestão com manutenção e determinação do desempenho operacional de cada veículo; disponibilização imediata de veículos, com as mesmas características técnicas para comportar eventuais substituições por indisponibilidade de modo a garantir-se a continuidade dos veículos em operação;
- 16.2 Padrão mínimo para o Plano de gestão da Frota com Manutenção.
- 16.2.1 Especificação da frota: declaração constando fabricante, marca, modelo, capacidade, bem como referências dos veículos locados, incluindo as especificações descritas neste termo e os equipamentos de série e os opcionais disponibilizados, se for o caso;
- 16.2.2 Pneus: A cada 5.000(cinco mil) Km a contratada deverá proceder ao rodízio de pneus, bem como a verificação do balanceamento dos conjuntos roda/pneus e conferência do alinhamento da direção. Já a cada 30.000(trinta mil) km, os pneus devem ser substituídos ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiverem próximo de 3(três) mm.

17. PLANO DE GESTÃO DE FROTA COM A MANUTENÇÃO:

- 17.1 Plano de manutenção e conservação:
- 17.1.2 Socorro mecânico externo 24 (vinte e quatro) horas 07 (sete) dias por semana, incluso no serviço;
- 17.1.3 Imediata reposição de veículos paralisados;
- 17.1.4 Garantia de atendimento todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados;
- 17.1.5 Revisão preventiva a cada 10.000 (dez) mil Km rodados, com cumprimento total e observações

de todos os itens do Plano de Revisão, permitindo-se logicamente, variações de quilometragem técnicas possíveis;

- *Ressalvando-se as exceções definidas no manual de garantia e manutenção do fabricante.
- 17.1.6 Os veículos locados ficarão à disposição da Câmara Municipal de Aracruz durante as 24 (vinte quatro) horas do dia.
- 17.2 Todos os veículos deverão estar equipados com rastreadores com GPS, GSM ou Satélite, que forneça mensalmente relatórios com as seguintes informações:
- » Registro de data/horário de início e fim de viagens;
- » Controle contínuo de velocidade;
- » Controle contínuo de rotação do motor;
- » Registro das distâncias percorridas por viagens;
- » Aceleração/freadas bruscas;
- » Marcha lenta excessiva;
- » Direção na faixa verde;
- » Bloqueio de partida;
- » Velocidade/rotação excessivas;
- » Alarme sonoro indicador de eventos:
- » Saída para acionar bloqueio de partida;
- » Registro da rota executada pelo veículo;
- » Rastreamento e localização geográfica;
- » Verificação remota do status do veículo.
- » Identificação de motorista;

Os veículos deverão ser equipados com tecnologia embarcada de identificação do motorista, que deve incluir:

- Dispositivo de controle de acesso físico ou eletrônico, tal como cartão RFID, chave eletrônica codificada, biometria ou reconhecimento facial, que permita o acesso e a operação do veículo apenas por motoristas autorizados e cadastrados previamente pela administração pública.
- Registro de dados referentes à identificação do motorista e sua jornada de trabalho, incluindo horários de início e término de cada viagem, duração e distância percorrida.
- Sistema de comunicação entre o veículo e a central de monitoramento da administração pública, permitindo a transmissão em tempo real das informações de identificação do motorista e os dados de viagem.
- Capacidade de armazenamento dos dados registrados pelo dispositivo de identificação do motorista, em memória interna ou externa, por um período mínimo de 6 (seis) meses.
- Fornecimento de treinamento e suporte técnico para utilização, configuração e manutenção da tecnologia embarcada de identificação do motorista, durante toda a vigência do contrato de locação.
- 17.3. A Contratada deverá realizar 02 (duas) lavagens em cada veículos por mês.
- 17.4. A contratada poderá subcontratar o serviço de limpeza, higienização dos veículos, desde que apresente comunicado a Câmara Municipal de Aracruz qual empresa a ser subcontratada para os



eventuais serviços.

18. DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

- 18.1. Os veículos locados deverão ser substituídos quando atingirem a quilometragem estabelecida de 100.000 km rodados.
- 18.2. A substituição dos veículos tem como justificativa a projeção de vida útil, garantindo que os veículos locados estejam sempre em condições adequadas de uso e manutenção, proporcionando maior segurança e eficiência para a Administração Pública.
- 18.3. A empresa locadora será responsável por providenciar a substituição dos veículos, sem ônus adicional para a Administração Pública, em até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação formal de substituição emitida pela Administração.
- 18.4. Os veículos substitutos deverão atender às mesmas especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência e deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, em conformidade com as normas de trânsito e legislação aplicável.
- 18.5. A não substituição dos veículos conforme estabelecido nesta cláusula poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei de Regência, garantida a prévia e ampla defesa.

19. DO FORO

19.1. Ficará eleito o Foro da Comarca de Aracruz/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do respectivo contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aracruz/ES, 01 de julho de 2024.

Almir Alves de Oliveira Integrante Requisitante



APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Necessidade a locomoção de servidores e vereadores para a consecução das atividades administrativas e cumprimento das funções institucionais.



Área Requisitante: Setor de Logística e Transporte

Servidores responsáveis pela elaboração: Almir Alves de Oliveira, Fabiano Pretti Foletto e

Guilherme de Mello Loureiro

QUADRO RESUMO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMNAR

1. Introdução e informações gerais do objeto.	O presente estudo técnico objetiva avaliar as necessidades diárias desta Casa de Leis quanto a locomoção de servidores e vereadores para o exercício de suas atividades precípuas.
2. Descrição da necessidade da contratação.	Considerando que a Câmara não possui frota própria de veículos para atender as necessidade de locomoção de servidores e vereadores para assegurar a consecução das atividades administrativas e cumprimento das funções institucionais, se faz necessário buscar no mercado solução viável para atender a demanda administrativa.
3. Plano de Contratação Anual.	Embora a Câmara Municipal de Aracruz ainda não tenha finalizado o Plano de Contratações Anual, o presente instrumento caracteriza uma fase do planejamento estratégico de contratações e, assim como os atos subsequentes, seguirá o rito da Lei 14.133/2021.
4. Requisitos da Contratação	Manter durante o período de execução manter todas as condições de habilitação, qualificação e manutenção do objeto ofertado que resultou a sua contratação.
5. Estimativas das quantidades para a contratação.	A estimativa será de acordo com informações provenientes de contratações anteriores, eventual acréscimo de demanda e margem de segurança.
6. Levantamento de Mercado	Deve-se considerar as diferentes formas de contratação disponível no mercado, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades.
7. Estimativa do valor da contratação	A equipe de planejamento vai obter a estimativa de valor por meio de consulta ao mercado durante o levantamento de alternativas e soluções possíveis.
8. Descrição da Solução como um todo	Após pesquisa de mercado será escolhida solução que melhor atender o interesse público e abarcar vantajosidade e eficiência.
9. Justificativa para o Parcelamento (ou não) da solução.	De acordo com o artigo 40, inciso V, alínea b) da Lei nº 14.133/21, em regra, as compras/serviços devem ser divididos em tantas parcelas quantas forem viáveis técnica e economicamente. Isso é feito para promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade sem perda da economia de escala.
10.Demonstrativo de Resultados Pretendidos	Garantir, observados a eficiência e economicidade, a preservação do caráter contínuo e ininterrupto das atividades administrativas e operacionais que dependem da utilização de veículos para o exercício de atividades precípuas.
11. Providências Prévias ao Contrato	Não se aplica. O contrato atual está para vencer e inexiste possibilidade jurídica de seu aproveitamento.

12. Contratações Correlatas	A depender da solução encontrada, pode ou não se aplicar ao caso.
	A manutenção veicular, quer preventiva, quer corretiva, produz resíduos sólidos e fluidos. A Administração deverá exigir da(s) contratada(s) que a manutenção dos veículos seja efetivada por estabelecimentos que observem as exigências e procedimentos relativos à coleta e destinação final de pneus inservíveis junto ao Ibama, dispostos na Resolução Conama nº 416/09, na Instrução Normativa Ibama nº 9, de 20 de julho de 2021 e na Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as exigências e procedimentos relativos ao recolhimento de óleo lubrificante usado, regrado pela Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005.
14. Viabilidade da contratação.	Conclui-se pela vantajosidade do prosseguimento do feito.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMNAR

1. INTRODUÇÃO E INFORMAÇÕES GERAIS DO OBJETO

1.1. O presente estudo técnico objetiva avaliar as necessidades diárias desta Casa de Leis quanto a locomoção de servidores e vereadores para o exercício de suas atividades precípuas e as soluções existentes no mercado para atender a demanda de forma eficiente, economicamente vantajosa e que atinja os objetivos intentados.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando à crescente demanda e atividades contínua desenvolvidas por esta Casa de Leis, inexistência de frota própria e o atual contrato para atender essa finalidade estar encerrado se faz necessário buscar no mercado soluções que possam atender a demanda contínua.
- 2.2. Considerando que além votam matérias que envolvem impostos municipais, educação municipal, linhas de ônibus e saneamento, entre outros temas da cidade, os vereadores também têm o poder e o dever de fiscalizar a administração, cuidando da aplicação dos recursos e observando o orçamento. É dever deles acompanhar o Poder Executivo, principalmente em relação ao cumprimento das leis e da boa aplicação e gestão do dinheiro público.
- 2.3. Considerando a abrangência territorial do município, bem como a existência de 17 (dezessete) vereadores eleitos para acompanhar os atos da administração municipal, participar de reuniões com a comunidade, com o poder executivo, e, entra tantas outras atividades, participar de agenda oficial fora do Município, fiscalizar obras e serviços prestados à população.
- 2.4. Considerando a necessidade de assegurar a plena funcionalidade das atividades precípuas desta casa de Leis, a aquisição de veículos ou contratação terceirizada para execução dos



serviços se apresentam como solução viável para assegurar a consecução das atividades administrativas e cumprimento das funções institucionais.

3. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.

3.1. Embora a Câmara Municipal de Aracruz ainda não tenha finalizado o Plano de Contratações Anual, o presente instrumento caracteriza uma fase do planejamento estratégico de contratações e, assim como os atos subsequentes, seguirá o rito da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Para satisfação das demandas, mostrou-se imprescindível a utilização de certos tipos/modelo de veículos, levados em consideração as condições de percurso urbanizado, a Área Territorial de 1.420,285 km² (https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/es/aracruz.html), atender às demandas dos 17 (dezessete) vereadores e demais membros da Câmara Municipal, que frequentemente precisam se deslocar para reuniões, eventos e outras atividades oficiais.
- 4.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
 - 4.2.1. Ser pessoa jurídica;
 - 4.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
 - 4.2.3. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:
 - 4.2.3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
 - 4.2.3.2 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.
 - 4.2.4. Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos. Deverá ser firmado entre esta Casa de Leis a empresa contratada o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea;



- 4.2.4.1 A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena da respectiva fatura quando do não cumprimento.
- 4.2.5. A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6° da IN n°01/2010 (Compras Sustentáveis). Os serviços serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;
- 4.2.6. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 4.2.7. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do material;
- 4.2.8. Possuir os requisitos de habilitação exigidos no edital e comprovar, previamente que mantém as mesmas condições de habilitação, sob pena de ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e demais cominações legais.
- 4.2.9. Cumprir o prazo contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 4.2.10. Nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2.11. Nos termos do § único do suso mencionado, o prazo de vigência do contrato advindo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. Ato contínuo, o Contrato celebrado entre as partes poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado o limite decenal, com base no artigo 107 Lei n° 14.133/2021.
- 4.2.12. Manter durante o período de vigência do ajuste celebrado entre as partes todas as condições de habilitação, qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal, social e trabalhista que ensejaram sua contratação.
- 4.2.13. Critérios de Sustentabilidade
 - 4.2.13.1 Incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, uma vez que os objetos constantes neste processo há normas aplicáveis, há previsão no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade –CNS, DECOR/CGU/AGU, 6ª edição, revista, atualizada, ampliada setembro/2023, há previsão e/ou enquadramento nas legislações



pertinentes e não existem no mercado bens e/ou serviços viáveis com critérios de sustentabilidade.

- 4.2.13.2 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.
- 4.2.13.3 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA n° 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.
- 4.2.14 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual
- 4.2.15 Por tratar-se de serviços de baixo valor econômico e vultuosidade, baixa complexidade técnica da contratação, previsão de entrega de forma integral e imediata, o pagamento se dará após o seu recebimento definitivo e que não geram obrigações futuras, a Nota de Empenho NE de despesa e/ou Ordem de Serviço OS serão suficientes para firmamento da execução dos serviços, conforme Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5 JUSTIFICATIVA E ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO.

- 5.1 Em observância ao disposto do inciso III, do art. 40, da Lei n^{o} 14.133/21, as quantidades a serem adquiridas são justificadas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa foi obtida mediante adequadas técnicas quantitativas.
- 5.2 Em 2021, por meio do Processo Administrativo 454/2021 (PE 05/2021, A câmara Municipal de Aracruz promoveu Registro de Preços de 8 (oito) veículos, sendo utilizado entre 2021 e 2023 apenas 05 (cinco) veículos.
- 5.3 Por meio do Processo Administrativo 684/2023 fora realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 04/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista. Na oportunidade foi registrado 10 (dez) veículos, sendo utilizado 09 (nove). Impende destacar que o carro não utilizado durante este período é um utilitário médio, uma vez que restou demostrado que sua utilização não atenderia a necessidade de transporte de servidores por ter apenas 2 assentos em sua cabine.



- Não podemos deixar de olvidar que entre 2020/2023 enfrentávamos a pandemia causada pelo Covid-19, onde a circulação de pessoas era desencorajada e, muitas vezes, proibida. A Organização Mundial de saúde OMS classificou início da pandemia em março de 2020 e declarou o fim em maio de 2023, apesar de ainda continuar a se referir a ela como uma pandemia, principalmente pelos reflexos inerentes e que se desdobraram nos meses subsequentes. Com o fim da pandemia, a circulação da população foi voltando ao normal de forma gradativa.
- 5.5 No que tange a esta Casa de Leis, restou comprovado que a quantidade de veículos locados deixou de atender a sua finalidade, eis que a demanda Edil e da própria equipe que compõe a área administrativa subiu significativamente e várias atividades deixaram de ser executadas a contento pela inviabilidade de locomoção, inclusive agendas oficiais.
- 5.6 A fim de ilustrar o aumento de demanda, promovo juntada de relatório de consumo de combustível entre maio de 2022 e até a presente data. Observamos que entre maio e dezembro 2022 a média de consumo mensal foi de aproximadamente 893 litros. Já em 2023, a média de consumo subiu para 1.121 litros. Por fim, o consumo médio de janeiro de 2024 até a presente data é de 1.503 litros. Fazendo uma conta superficial vemos acréscimo na ordem de aproximadamente 25% em 2023 e 34%, até o presente momento, em 2024.
- 5.7 No formato atual, 16 (dezesseis) vereadores revezam 8 (oito) veículos, restando um veículo para a Presidência desta casa de Leis, que também disponibiliza para os servidores realizarem tarefas administrativas.
- 5.8 Como podemos observar, resta comprovado que a quantidade de veículos disponível para os vereadores realizarem suas atividades precípuas mitiga o regular desempenho, assim como impede, em algumas oportunidades, de desempenhar agenda oficial dentro e fora do município.
- **5.9** Importa destacar que revezam o carro disponibilizado para o Gabinete da Presidência o Secretário Geral, Controladoria, Procuradoria, Diretoria de Planejamento Estratégico, Finanças e Contabilidade, Recursos Humanos, Legislativo e Informação e Proteção de Dados.
- 5.10 A estrutura organizacional da Câmara Municipal conta com 127 (cento e vinte e sete) servidores ativos e a quantidade inicialmente contratada deixou de atender satisfatoriamente a demanda administrativa.
- 5.11 Seguindo essa linha de intelecção, alinhado à crescente perspectiva de demanda, sugerimos aumentar para 10 (quinze) veículos registrados e contratar de acordo com a demanda, sendo 1 do tipo Sedan e 9 do tipo Hatch.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Durante essa fase consideramos contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.



- 6.2 Para pesquisa mercadológica, utilizamos o Portal Nacional de Contratações Públicas, onde constatamos que é comum através da realização de Pregões eletrônicos, seja ele com quantitativo fixo e pré-determinado quanto à utilização de Sistema de Registro de Preços, para locação de veículos com características similares ao pretendido neste instruem, para atender as respectivas demandas Administrativas.
- 6.3 Conquanto, para que seja realizado uma efetiva análise comparativa de soluções de mercado, apresentamos algumas soluções:

	T		
SOLUÇÃO PROPOSTA	DESCRIÇÃO	VENTAGENS	DESVANTAGENS
SOLUÇÃO 1	Táxi ou Aplicativo por demanda	Em tese o menor custo	 tempo de espera não garante a agilidade necessária às atividades institucionais da CMA; no âmbito municipal existe apenas um aplicativo regulamentado mas não tem constância na prestação de serviço (24 horas); em regra, os tipos de veículos oferecidos não são padronizados e, por vezes, inadequados.
SOLUÇÃO 2	Aquisição de veículos	- Maior autonomia e flexibilidade na prestação dos serviços; - A vantajosidade financeira dependerá do valor de venda dos veículos;	- Gastos: . Gestão da Manutenção; . Reposição de Pneus; . Reposição de Peças; . Gestão das Documentações (Licenciamento anual); . Aquisição e Gestão dos Seguros Depreciação; - Desvalorização depende do valor a ser recebido pelos veículos nas futuras alienações; - Imobilização de capital (custo de oportunidade);
SOLUÇÃO 3	Locação de veículos	- Transferência de riscos da atividade a terceiros (sinistros, frota reserva, manutenção, etc.); - Renovação periódica da frota sem imobilização de capital Redução do custo administrativo pela eliminação de licitações e contratos (seguro,	- Maior vulnerabilidade ao comportamento do mercado; - Possíveis riscos contratuais (inexecução parcial ou total) que podem ensejar descontinuidade dos serviços;



	manutenção, compra e	
	alienação).	

A solução 1 foi descartada de imediato, sobretudo, por não garantir a segurança durante o transporte dos Vereadores e servidores, além de não atender à agilidade e flexibilidade necessárias aos cumprimentos das atividades.

De outra banda, as soluções 2 e 3 atendem aos requisitos acima citados, mas é necessária uma análise com mais acurácia para verificar qual a mais vantajosa.

Sobre a solução 2, considerando que a CMA não possui frota própria e os automóveis disponibilizados advém de contrato de locação, utilizaremos as marcas e modelos em uso como referência, até porque atendem satisfatoriamente a demanda proposta.

Veículo 1 – CHEV/ONIX 1.0 TAT LT1 – AUTOMÁTICO - 4 PORTAS - TIPO HATCH- BRANCO – 2023/2024.

Veículo 2 – HYUNDAI/HB20 S10TA CONFORT PLUS - AUTOMÁTICO - 4 PORTAS - TIPO SEDAN - PRETO 2023/2024

MARCA/MODELO	VALOR DE COMPRA Vida útil considerada: 5 anos	Valor depreciação	VALOR DE LOCAÇÃO
VEÍCULO 1 - CHEV/ONIX	R\$ 102.690,00	R\$ 20.538,00	R\$ 2.801,99
VEÍCULO 2 - HYUNDAI/HB20 SEDAN	R\$ 114.990,00	R\$ 22.998,00	R\$ 2.641,58

MARCA/MODELO	VALOR DE MANUTENÇÃO - Tabela da autorizada	SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS	CUSTO DE MANUT. ADICIONAL ANUAL (eventualidades)	VALOR DE SEGURO ANUAL
VEÍCULO 1 - CHEV/ONIX	2 (duas) Revisões Anuais: - 10.000 km: R\$ 448,00 - 20.000 km: R\$ 824,00 - 30.000 km: R\$ 680,00 - 40.000 km: R\$ 896,00 - 50.000 km: R\$ 652,00 - 60.000 km: R\$ 824,00	- Preço de cada pneu: R\$ 465,00 -4 pneus: R\$1.860,00 Frequência de substituição: a cada 30.000km (aproximadamente a cada 3 anos)	R\$ 1.000,00	R\$ 1.977,90



VEÍCULO 2 -	2 (duas)	- Preço de cada	R\$ 1.000,00	R\$ 1.977,90
	` ′	,	ΚΦ 1.000,00	ΚΦ 1.977,90
HYUNDAI/HB20	Revisões	pneu: R\$ 465,00		
SEDAN	Anuais:	-4 pneus:		
	- 1 ano ou	R\$1.860,00		
	10.000 km:	Frequência de		
	R\$ 365,99	substituição: a cada		
	- 2 anos ou	30.000km		
	20.000 km:	(aproximadamente		
	R\$ 753,58	a cada 3 anos)		
	- 3 anos ou			
	30.000 km:			
	R\$ 677,27			
	- 4 anos ou			
	40.000 km:			
	R\$ 963,73			
	- 5 anos ou			
	50.000 km:			
	R\$ 642,69			

VEÍCULO 1 - Projeção dos Custos Anuais e Mensais para 5 Anos:

Vamos consolidar esses custos em uma tabela para os 5 anos de uso do veículo.

Ano	Valor Aquisição	Depreciação	Revisão	Substituição de Pneus	Seguro	Manutenção Adicional	Custo Anual Total	Custo Mensal Total
1	R\$102.690,00	R\$ 20.538,00	R\$ 448,00	-	R\$ 1.977,90	R\$ 1.000,00	R\$ 126.653,90	R\$ 10.554,49
2	-	R\$ 20.538,00	R\$ 824,00	-	R\$ 1.977,90	R\$ 1.000,00	R\$ 24.339,90	R\$ 2.028,33
3	-	R\$ 20.538,00	R\$ 680,00	R\$ 1.860,00	R\$ 1.977,90	R\$ 1.000,00	R\$ 26.055,90	R\$ 2.171,33
4	-	R\$ 20.538,00	R\$ 896,00	-	R\$ 1.977,90	R\$ 1.000,00	R\$ 24.411,90	R\$ 2.034,33
5	-	R\$ 20.538,00	R\$ 652,00	-	R\$ 1.977,90	R\$ 1.000,00	R\$ 24.167,90	R\$ 2.013,99

Vamos calcular a média dos custos mensais ao longo dos 5 anos para uma melhor comparação com o aluguel.

Custo Médio Mensal = frac{R\$ 10.554,49 + R\$ 2.028,33 + R\$ 2.171,33 + R\$ 2.034,33 + R\$ 2.013,99}{5} = R\$ 3.760,09

Vamos considerar novamente um valor hipotético de aluguel mensal para o mesmo veículo. Suponhamos que o aluguel mensal seja R\$ 2.641,58.

ANO	CUSTO MENSAL POSSUIR O	CUSTO MENSAL ALUGUEL
	VEÍCULO	
1	R\$ 10.554,49	R\$ 2.801,99
2	R\$ 2.028,33	R\$ 2.801,99
3	R\$ 2.171,33	R\$ 2.801,99
4	R\$ 2.034,33	R\$ 2.801,99



5	R\$ 2.013,99	R\$ 2.801,99
MÉDIA	R\$ 3.760,09	R\$ 2.801,99

Conclusão:

Comparando os custos, vemos que o custo médio mensal de possuir o veículo é ignificativamente maior (R\$ 3.760,09) em relação ao custo mensal de alugá-lo (R\$ 2.801,99). Portanto, para este cenário hipotético, alugar o veículo seria financeiramente mais vantajoso do que o possuir, considerando os custos estimados de aquisição, manutenção, seguro e depreciação.

VEÍCULO 2 - Projeção dos Custos Anuais e Mensais para 5 Anos:

Vamos consolidar esses custos em uma tabela para os 5 anos de uso do veículo.

Ano	Valor Aquisição	Depreciação	Revisão	Substituição de Pneus	Seguro	Manutenção Adicional	Custo Anual Total	Custo Mensal Total
1	R\$ 114.990,00	R\$ 22.998,00	R\$ 365,99	-	R\$ 1.977,90	R\$ 1.000,00	R\$ 141.331,89	R\$ 11.777,66
2	-	R\$ 22.998,00	R\$ 753,58	1	R\$ 1.977,90	R\$ 1.000,00	R\$ 26.729,48	R\$ 2.227,46
3	-	R\$ 22.998,00	R\$ 677,27	R\$ 1.860,00	R\$ 1.977,90	R\$ 1.000,00	R\$ 28.513,17	R\$ 2.376,10
4	-	R\$ 22.998,00	R\$ 963,73	-	R\$ 1.977,90	R\$ 1.000,00	R\$ 27.939,63	R\$ 2.328,30
5	-	R\$ 22.998,00	R\$ 642,69	-	R\$ 1.977,90	R\$ 1.000,00	R\$ 27.618,59	R\$ 2.301,55

Vamos calcular a média dos custos mensais ao longo dos 5 anos para uma melhor comparação com o aluguel.

Custo Médio Mensal = frac{R\$11.777,66 + R\$2.227,46 + R\$2.376,10 + R\$2.328,30 + R\$2.301,55}{5} = R\$ 4.602,61

Vamos considerar novamente um valor hipotético de aluguel mensal para o mesmo veículo. Suponhamos que o aluguel mensal seja R\$ 2.641,58.

ANO	CUSTO MENSAL POSSUIR O	CUSTO MENSAL ALUGUEL
	VEÍCULO	
1	R\$ 11.777,66	R\$ 2.641,58
2	R\$ 2.227,46	R\$ 2.641,58
3	R\$ 2.376,10	R\$ 2.641,58
4	R\$ 2.328,30	R\$ 2.641,58
5	R\$ 2.301,55	R\$ 2.641,58
MÉDI	A R\$ 4.602,61	R\$ 2.641,58

Conclusão:

Comparando os custos, vemos que o custo médio mensal de possuir o veículo é significativamente



maior (R\$ 4.602,61) em relação ao custo mensal de alugá-lo (R\$ 2.641,58). Portanto, para este cenário hipotético, alugar o veículo seria financeiramente mais vantajoso do que o possuir, considerando os custos estimados de aquisição, manutenção, seguro e depreciação.

- 6.4 Tendo em vista o exposto, e considerando-se que o tipo de solução mais adequada seja a contratação de serviços de empresa especializada para locação de veículos, para suprir as necessidades desta Casa de Leis, mediante os procedimentos apresentados, constata-se dentre todas as variáveis acerca das possibilidades que o mercado nacional e/ou internacional tenha há oferecer, a situação fática do levantamento de mercado apurado avalia as alternativas da solução, com base no que mais se aproxima dos requisitos definidos e que promova a competição, e consequentemente a economia de escala, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, técnicos e padronização, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias, inovações, práticas de mercado, prazos de entrega, aspectos qualitativas em termos de benefícios, quantitativos, desempenho esperado e proposto, garantias, manutenção, sustentabilidade econômica, social, ambiental e cultural e dentre as possibilidades existentes no mercado, apresente maiores vantagens, segurança jurídica e financeira.
- 6.5 De modo geral, a decisão pela locação se deu em razão da economicidade, vantajosidade e eficiência, eis que adquirir frota demanda empreendimento de recursos para sua aquisição, manutenção preventiva e corretiva, seguro, higienização e plotagem, entre tantas outras demandas que ensejariam contratações correlatas e interdependentes.
- **6.6** Outro ponto que merece destaque é que quando o veículo locado precisa de manutenção ou até mesmo ficar parado em caso de sinistro, imediatamente a empresa contratada promove sua substituição, a fim de que a prestação de serviços não sofra solução de continuidade. A mesma celeridade e eficiência não seria alcançada em caso de o veículo pertencer à frota própria do órgão demandante.
- **6.7** Face ao exposto, resta comprovado a vantajosidade e eficiência na locação de veículos para atender as finalidades precípuas da administração.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A partir dos quantitativos especificados no item 5 – JUSTIFICATIVA E ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, e das definições estabelecidas no item 6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, teremos o valor estimado para a contratação na ordem de R\$ 25.217,91 (vinte e cinco mil duzentos e dezessete reais e noventa e um centavos) para locação de 9 (nove) veículos do tipo Hatch e R\$ 2.641,58 (dois mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos) referente à locação de um veículo do tipo Sedan, perfazendo valor mensal de R\$ 27.859,49 (vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos) e anual de R\$ 334.313,88 (trezentos e trinta e quatro mil trezentos e treze reais e oitenta e oito centavos)

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



8.1. Considerando a necessidade de locomoção de servidores e vereadores para a consecução das atividades administrativas e cumprimento das funções institucionais e que após pesquisa mercadológica restou comprovado que a locação de veículos demostrou ser economicamente vantajosa para esta Casa de Leis, a solução como um todos consiste na locação de 09 veículos TIPO HATCH e 01 veículo TIPO SEDAN, com as seguintes especificações:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	09	Veículo Tipo Hatch (COR BRANCA)
		• Requisitos Gerais:
		 Até 18 meses de fabricação;
		 Até 30.000 km rodados;
		 Insulfilm deverá ter a menor transparência
		autorizada por lei;
		Ar-condicionado;
		 Direção hidráulica ou elétrica;
		• Sistema de alarme;
		 Tecnologia embarcada de identificação do
		motorista.
		 Motorização: Flex, potência entre 100 e 120
		cavalos;
		• 4 portas;
		Câmbio: automático, com no
		mínimo 5 marchas;
		 Capacidade para no mínimo 5 ocupantes,
		incluindo o motorista;
		 Combustível: Gasolina e/ou etanol;
		• Tração: Dianteira;
		 Freios com sistema ABS;
		 Rodas e Pneus: Aros de aço ou liga leve,
		com pneus apropriados para uso urbano;
		 Itens de segurança obrigatórios, conforme
		legislação vigente, incluindo airbags frontais,
		cintos de segurança de três pontos para todos
		os ocupantes e apoios de cabeça;
		 Sistema de entretenimento com rádio, MP3,
		conexão Bluetooth, entrada USB e/ou auxiliar,
		compatível com smartphones e dispositivos
		de áudio;
		• Ar-condicionado;
		 Vidros elétricos no mínimo nas duas portas
		dianteiras, com função "um toque" para o
		motorista;
		 Direção hidráulica ou elétrica com ajuste de
		altura e/ou profundidade;
		 Computador de bordo com informações
		sobre consumo médio, consumo instantâneo,
		autonomia, velocidade média e tempo de
		viagem.



		* Quilometragem média de utilização dos
		veículos de 2.200 km/mês
02	01	Veículo Tipo Sedan (COR PRETA)
		• Requisitos Gerais:
		Até 18 meses de fabricação;
		• Até 30.000 km rodados;
		 Insulfilm deverá ter a menor transparência
		autorizada por lei;
		Ar-condicionado;
		Direção hidráulica ou elétrica;
		Sistema de alarme;
		Tecnologia embarcada de identificação do
		motorista.
		Motorização: Flex, potência igual ou acima
		de 120 cavalos;
		• 4 portas;
		Capacidade para no mínimo 5 ocupantes,
		incluindo o motorista;
		Câmbio: Automático, com no mínimo 5
		marchas;
		Combustível: Gasolina e/ou etanol;
		• Tração: Dianteira;
		• Freios: Com sistema ABS e EBD
		(distribuição eletrônica de frenagem);
		• Rodas e Pneus: Aros de liga leve, com
		pneus apropriados para uso urbano;
		• Itens de segurança obrigatórios, conforme
		legislação vigente, incluindo airbags frontais e
		laterais, cintos de segurança de três pontos
		para todos os ocupantes e apoios de cabeça;
		Sistema de entretenimento com rádio, MP3,
		conexão Bluetooth, entrada USB e/ou auxiliar,
		compatível com smartphones e dispositivos
		de áudio;
		Ar-condicionado com controle automático
		de temperatura;
		Vidros elétricos nas quatro portas, com
		função "um toque" para o motorista;
		Retrovisores externos elétricos com
		indicador de direção integrado;
		Direção hidráulica ou elétrica com ajuste de
		altura e/ou profundidade;
		Computador de bordo com informações
		sobre consumo médio, consumo instantâneo,
		autonomia, velocidade média e tempo de
		viagem;
		• Controle de estabilidade e tração;
		Sensor de estacionamento traseiro e/ou
		câmera de ré.
		* Quilometragem média de utilização do



veiculo de 1.500 km/mes

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 . O parcelamento do objeto não se aplica na presente contratação, devendo ser feita em Lote Único por Menor Preço Global, no intuito de tornar o objeto mais atraente aos licitantes, garantindo a uniformidade na contratação do bem, bem como a uma economia.

10 DEMOSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

- **10.1** O resultado pretendido é atender a demanda de deslocamentos dos servidores e vereadores para a consecução das atividades administrativas e cumprimento das funções institucionais.
- **10.2** Espera-se os seguintes resultados com locação dos veículos:
- a) Proporcionar conforto e segurança aos servidores e vereadores durante as atividades institucionais da CMA;
- b) Evitar gastos com manutenção e perda financeira com depreciação;
- c) Aumentar a confiabilidades mecânica dos veículos;
- d) Evitar gastos com seguros e em caso de problema mecânico ou sinistro não haver problema com a solução de continuidade dos serviços administrativos, eis que a empresa contratada deverá apresentar outro veículo;
- e) Contribuir e reafirmar a responsabilidade ambiental da CMA;
- 10.3 Em se tratando de Desenvolvimento Nacional Sustentável, o Decreto nº 7.746/2012 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª edição, revista, atualizada, ampliada setembro/2023, dispõem de critérios de sustentabilidade para o objeto do presente processo, conforme previsto no item 4.2.13 deste instrumento, que dispõe de critérios de sustentabilidade.

11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

- 11.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de:
- a) adequação do ambiente físico, uma vez que os veículos novos serão armazenados nos mesmos locais dos atuais;
- b) capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, uma vez que a Administração já possui experiência com relação a esse objeto.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1 Não há contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem a pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.



- 12.2 Além disso, não devem ser feitas contratações prévias para atendimento dos objetivos pretendidos com essa contratação.
- 12.3 A presente contratação ocorre de forma independente, não se vinculando a qualquer outra contratação para que possa surtir seus efeitos.

13 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1 Com a finalidade de mitigar os possíveis impactos ambientais e buscando sanar os riscos ambientais existentes, esta administração realizou a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental, conforme minudenciado no item 4.2.13, deste Estudo Técnico Preliminar.
- 13.2 Sempre que possível e no que couber, deve ser observado, quando da aquisição de bens, o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Assessoria Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados. Ainda, deverão ser observados, quando couber, os critérios contidos no art. 5º, § 1º, da IN/SLTI nº 01/2010 e os critérios de sustentabilidade ambiental.
- 13.3 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO e Selo Compulsório, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O Estudo Técnico Preliminar ora apresentado evidencia claramente a necessidade imediata de contratação, apresenta soluções viáveis do ponto de vista técnico e financeiro para atender a finalidade da Câmara Municipal de Aracruz.
- 14.2. Ante o exposto, consideradas as informações, motivações e características do objeto pretendido, conclui-se que a contratação das soluções descritas no item 6 mostram-se possíveis tecnicamente e fundamentadamente necessárias. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Aracruz, 01 de julho de 2024.

Almir Alves de Oliveira Integrante Requisitante

Guilherme de Mello Loureiro Presidente da Equipe de Planejamento



ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Risco 1 Deficiência na definição da demanda		
	26/31	Dan poten	ī
Probabilidade	Médio Fomento indevido - Superdimension subdimensionamento da dem		
Impacto	Médio Atraso na realização do proce Risco: N		
Ação Preventiva			Responsável
Elencar e fundamentar contratação de acordo com a real demanda da CMA.			Unidade demandante
Açã	o de Cont	ingência	Responsável
Complementar e detalha	ır motivaç	ções que justificam a	demandante e
contratação.			Equipe de Planejamento
	•		

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.		
Probabilidade:	Medio	Dan poten	cial
	Estabelecimento de exigências inadequadas. Atraso desidioso.		
Impacto	Alta Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação serviço. Nível de Risco: Alta		
Ação Preventiva			Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.			Unidade demandante Equipe de Planejamento
Ação de Contingência			Responsável
Retornar o processo à eta eventuais irregularidade	Secretaria Geral Procuradoria Geral		



Risco 3	Falta de disponibilidade orçamentária.			
Probabilidade:	Baixa	Da poter Ausência de recu		
Impacto	Média Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço. Nível de Risco: Média			
Ação Preventiva			Responsável	
Antecipar esforços no sentido de assegurar a obtenção dos recursos necessários.			Financeiro/Contábil Secretaria Geral	
Ação de Contingência			Responsável	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual e revisão da necessidade imediata da contratação			Secretaria Geral Financeiro/Contábil	

2- RISCOS - FASE DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA OU PROC. LICITATÓRIO)

Risco 4	Deficiências: modalidade de contratação, critérios de escolha do contratado e/ou julgamento, habilitação jurídica, econômica, fiscal, trabalhista, obrigações das partes, prazos e sanções, entre outros.			
Probabilidade	Média	Dan potenc		
		Atraso na conclusão	o da contratação	
Impacto	Alto Prejuízo ao erário– Ní		vel de Risco - Alta.	
Ação Preventiva			Responsável	
Analisa, motivar e fundamentar a modalidade de contratação, habilitação jurídica, econômica, fiscal, trabalhista e observância do ato convocatório			Setor de Contratos Setor de Compras e Comissão de Contratação	
			Responsável	
Susp	Setor de Contratos Setor de Compras e Comissão de Contratação			

3- RISCOS - GESTÃO DO CONTRATO

Risco 5	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha				
	ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato				
Probabilidade	Média	Média Dano potencial			
		•	io dos serviços. Prejuízos Administração		
Impacto	Alto	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos ao erário, responsabilidade subsidiária, processo administrativo disciplinar - Nível de Risco - Alto.			
Ação Preventiva			Responsável		
nção i reventiva			Responsaver		
Capacitação de responsabilidades dos f	Fiscal técnico e administrativo, Gestor				
Estabelecer modelos e i	otinas de	acompanhamento contratua	do Contrato		
Açã	io de Con	tingência	Responsável		
Sanções administra	itivas. Res	ponsabilização da Gestão e	Fiscal técnico e		
fise	administrativo, Gestor do Contrato, Secretária				
			Geral, Ordenador de		
			Despesas		

Risco 6	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.			
Probabilidade	Baixo	Dano potencial		
		Não se aplica		
Impacto	Baixo	Não se aplica - Nível de Risco - Baixa.		
Ação Preventiva Responsável			Responsável	
Não se aplica.				
Ação de Contingência Responsáv			Responsável	
Não se aplica				

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS				
BAIXA	MODERADA	ALTA		
Risco 6	Risco 1, 3	Risco 2, 4 e 5		
-	-	-		

Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 2, 4 e 5 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 1, 3 e 6 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.



ANEXO II - FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

Item	Descrição do objeto	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (quantidade total de veículo por mês)	VALOR TOTAL (Quantidade total de veículo por ano)
01	 Veículo Básico (COR BRANCA) Motorização: Flex, potência entre 100 e 120 cavalos; 4 portas; Câmbio: automático, com no mínimo 5 marchas; Capacidade para no mínimo 5 ocupantes, incluindo o motorista; Combustível: Gasolina e/ou etanol; Tração: Dianteira; Freios com sistema ABS; Rodas e Pneus: Aros de aço ou liga leve, com pneus apropriados para uso urbano; Itens de segurança obrigatórios, conforme legislação vigente, incluindo airbags frontais, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes e apoios de cabeça; Sistema de entretenimento com rádio, MP3, conexão Bluetooth, entrada USB e/ou auxiliar, compatível com smartphones e dispositivos de áudio; Ar-condicionado; Vidros elétricos no mínimo nas duas portas dianteiras, com função "um toque" para o motorista; 	09	R\$	R\$	R\$

	T =			T	
	Direção hidráulica ou elétrica com ajuste de altura e/ou profundidade:				
	profundidade; • Computador de bordo com				
	informações sobre consumo				
	médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e				
	tempo de viagem.				
	* Quilometragem média de utilização dos veículos de 2.200				
	km/mês				
	Veículo Sedan (COR PRETA)				
	Motorização: Flex, potência igual ou acima de 120 cavalos;				
	• 4 portas;				
	Capacidade para no mínimo 5				
	ocupantes, incluindo o motorista; • Câmbio: Automático, com no				
	mínimo 5 marchas;				
	Combustível: Gasolina e/ou				
	etanol;				
	Tração: Dianteira;Freios: Com sistema ABS e				
	EBD (distribuição eletrônica de				
	frenagem);				
2	• Rodas e Pneus: Aros de liga leve, com pneus apropriados para	01	R\$		R\$
	uso urbano;		·		·
	• Itens de segurança obrigatórios,				
	conforme legislação vigente, incluindo airbags frontais e				
	laterais, cintos de segurança de			R\$	
	três pontos para todos os				
	ocupantes e apoios de cabeça;Sistema de entretenimento com				
	rádio, MP3, conexão Bluetooth,				
	entrada USB e/ou auxiliar,				
	compatível com smartphones e dispositivos de áudio;				
	Ar-condicionado com controle				
	automático de temperatura;				
	• Vidros elétricos nas quatro portas, com função "um toque"				
	para o motorista;				

• Retrovisores externos elétricos com indicador direção integrado; • Direção hidráulica ou elétrica com ajuste de altura e/ou profundidade; • Computador de bordo com informações sobre consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de viagem; • Controle de estabilidade e tração; • Sensor de estacionamento

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:(R\$)

traseiro e/ou câmera de ré.

km/mês

* Quilometragem média de utilização do veículo de 1.500

DADOS DO PROPON	ENTE:
Razão social:	
CNPJ nº.:	
Banco: Agência desclassificatória).	nº.:(Informação não
Endereço completo:	
Telefones:	
E-mail:	(Info
rmação	não
desclassificatória)	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL Nome:
Identidade nº.:CPF nº
Telefone
Validade da proposta (Não inferior a 60 dias. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):
DECLARAÇÃO:
1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ac cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
2- Declaro expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.
Em dede 2024.
Nome e assinatura do responsável pela empresa Nome da empresa e carimbo

Observação:

Requisitos Gerais aplicáveis a todos os veículos a serem locados:

- Até 18 meses de fabricação;
- Até 30.000 km rodados;
- Insulfilm deverá ter a menor transparência autorizada por lei;
- Ar-condicionado;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Sistema de alarme;
- Tecnologia embarcada de identificação do motorista.



Câmara Municipal de Hracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- () cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- () não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21¹
- * Marcar os itens acima caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa na condição de receber as benesses da LC 123/2006 e art. 4º da Lei 14.133/2021.
- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de

¹ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

[§] 1° As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

^{§ 2}º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

 $[\]S$ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos $\S\S$ 1º e 2º deste artigo.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- c) inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;
- h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- i) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- j) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- k) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;



Câmara Municipal de Hracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

I) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- m) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- n) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assir	na a presente.	
	, de	de 2024.
Local/Data	,	

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa (Nome Legível/Cargo/CPF)



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. XX/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No XXX/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA XXX

re	stabelecid enresentac	a na	,	doravanta d			T . D .			
р	estabelecida na, doravante denominada <u>CONTRATADA</u> , representada pelo (a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº e da CI nº, residente									
0	na, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo xx/2024 e em observância às disposições da Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021 e demais legislação									
	aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico no/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.									
1	1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO									
	1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.									
	exigencias	cotabelectado ne			1.2 . Objeto da contratação:					
е										
е										
е			UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL			

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;



Câmara Municipal de Hracruz

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados
- 1.4. O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Câmara Municipal de Aracruz.
- 1.5. A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;
- 1.6. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da CMA competente no que tange ao controle de qualidade dos servicos prestados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente da presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, consignadas no orçamento vigente:

15	Código Reduzido
01.01.00	Câmara Municipal de Aracruz
01.031.0011.	Administração e Manutenção da Unidade
2.0022	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.90.33.03	Locação de Meios de Transporte

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pela execução	dos serviços previstos	na Cláusula
Primeira o valor total de R\$	().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura,



prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução dos serviços objeto (locação dos veículos) deste Contrato.
- 6.2. Ficam excetuados desta limitação os serviços acessórios da contratação como seguro, manutenção dos veículos, higienização e os demais necessários a manutenção da locação dos veículos que deverão ser todos arcados e de responsabilidade da CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, bem como acompanhada das certiões necessárias regularizadas.
- 7.2. A Nota Fiscal/Fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Aracruz/ES, sendo acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.
- 7.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 7.4. A empresa contratada deverá proceder com a abertura de processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Aracruz Rua Professor Lobo. 550 Centro Aracruz E/S CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491 Telefax: (27) 3256-9492.
- 7.5. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 7.6. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.
- 7.7. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
- 7.8. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

VM = VF x 0,33 x ND 100 Onde: VM = Valor da Multa Financeira VF = Valor da Nota Fiscal ND = Número de dias em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratual nos termos propostos, na data, horário e no local indicados pela ontratante, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- b) Entregar os veículos objeto da contratação em perfeitas condições de funcionamento, conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, além de equipado com cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente;
- c) Permitir, sem que incorra em ônus para a Contratante, a identificação visual dos veículos locados, por meio da personalização de seu exterior;
- d) Admitir, ainda, a instalação de equipamentos e acessórios que tenham por finalidade proporcionar segurança patrimonial e pessoal, bem como a otimização da gestão e controle dos veículos;
- e) Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que serão acessados, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitadas, inclusive, as normas previstas na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD);
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078/1990;
- g) Observar os prazos para a execução do serviço contratado na forma apontada neste Termo de Referência;
- h) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, disponibilizando e mantendo atualizado número de telefone móvel e endereço de correio eletrônico que permita contato imediato dos fiscais do contrato e representante da Contratada, inclusive em dias não úteis (sábados, domingos e feriados);
- j) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos veículos à Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput.
- k) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo município, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 120;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- I) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato sem a prévia autorização da Contratante;
- m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidade a terceiros;
- n) A Contratada será responsável pelo licenciamento dos veículos, que deverão estar registrados obrigatoriamente em nome da Contratada;
- o) A Contratada será responsável pela manutenção preventiva dos veículos, respeitado o manual técnico do fabricante, incluída as revisões programadas por tempo ou quilometragem, sem qualquer ônus para a Contratante;
- p) A Contratada será responsável pela substituição dos pneus dos veículos quando atingir o seu desgaste máximo, dentro das normas de segurança especificadas pelo fabricante ou atingida a quilometragem máxima de 30.000 (trinta mil quilômetros), o que primeiro ocorrer:
- q) No caso de danos causados aos pneus dos veículos, a Contratada deverá, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da sua comunicação, providenciar a sua imediata substituição;
- r) Não será permitida a utilização de pneus recauchutas nos veículos locados;
- s) A Contratada deverá disponibilizar o serviço de guincho para os veículos locados para a Contratante sempre que um veículo fique impossibilitado de ser conduzido até uma oficina, seja motivado por pane ou sinistro de gualquer natureza;
- t) A Contratada deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação do fato pela Contratante, providenciar a substituição do veículo por outro com as mesmas características ou de qualidade superior, desde que não onere a Contratante, quando ocorrer uma das seguintes situações:
- u) Em caso de perda total do veículo;
- v) No caso da prática de crime patrimonial;
- w) Sempre que for encaminhado para realizar manutenção preventiva e revisões;
- x) Sempre que for encaminhado para realizar manutenção corretiva do veículo;
- y) Quando encaminhado a depósito público em razão de eventuais infrações de trânsito.
- z) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato:
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato, inclusive com relação a apresentação das apólices de seguro e manutenção veicular:
- h) Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- i) Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação
- j) Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. DA SUSTENTABILIDADE

- 10.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente mencionados ao longo do Termo de Referência, os veículos automotores ofertados pela Contratada devem obedecer aos seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União:
- a) Atender ao limite máximo de ruídos fixados nas CONAMA n.º 01, de 11/02/1993 e n.º 272, de 14/09/2000 e as legislação supervenientes e correlata;
- b) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE. conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, n.º 315, de 29/10/2002, n.º 490, de 16 de novembro de 2018 e n.º 492, de 20 de dezembro de 2018, preferencialmente dotados de tecnologia que facilite a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes;

10.2. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO



SERVIÇO

10.2.1. Salienta-se que as especificações dos itens, objeto do Termo de Referência, são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando, ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

10.3. DO SEGURO E GARANTIA DOS VEÍCULOS

- 10.3.1. A contratada deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços, cópia da apólice de seguro total dos veículos locados.
- 10.3.2. Contratar seguro que apresente cobertura total do veículo, bem como danos materiais no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) e pessoais a terceiros no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).
- 10.3.3. Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo segurado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por passageiro.
- 10.3.4. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da Contratada.

10.4. DAS MULTAS E INFRAÇÕES

- 10.4.1. É de responsabilidade da Contratante, através de seus condutores, o pagamento das multas e infrações de trânsito em geral, quando estes lhe derem causa, identificando-os, e oportunizando as possibilidades de defesa previstas na legislação;
- 10.4.2. Caso a Contratada receba notificação relativa à infração de trânsito causada pelos condutores de qualquer dos veículos previstos neste Termo de Referência, deverá encaminhá-la à Contratante em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação do auto de infração, para que seja indicado o real infrator e elaborada a defesa prévia.
- 10.4.3. A Contratante deverá enviar à Contratada, dentro do prazo para defesa prévia, o requerimento de defesa em conjunto com os documentos necessários, bem como a identificação do real infrator, competindo à Contratada protocolá-los tempestivamente junto ao órgão competente, encaminhando cópia do comprovante de protocolo à CMA em até 05 (cinco) dias corridos.
- 10.4.5. Caso a Contratante receba a notificação relativa à infração de trânsito após o término do prazo de defesa, a Contratada deverá arcar com o pagamento da multa.
- 10.4.6. Se a defesa prévia não for acatada, a Contratada deverá informar à Contratante em até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do indeferimento da defesa prévia, para que seja elaborado recurso.
- 10.6.7. A Contratante deverá enviar à Contratada, dentro do prazo para recurso, o requerimento de recurso em conjunto com os documentos necessários, competindo à Contratada protocolá-los tempestivamente junto ao órgão competente, encaminhando cópia do comprovante de protocolo à CMA em até 05 (cinco) dias consecutivos.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 10.4.8. Se a Contratada deixar de protocolar tempestivamente o requerimento de defesa prévia e identificação do real infrator ou requerimento de recurso apresentados pela Contratante deverá arcar com o pagamento da multa, sujeitando-se ainda, à aplicação de penalidade contratual.
- 10.4.9. Caso recurso protocolado for indeferido ou a Contratante informar que não apresentará defesa prévia ou recurso, gerando a aplicação da multa, a Contratada deverá encaminhar o respectivo boleto à Contratante, antes do seu vencimento, para que seja efetuado o pagamento, ou indicar outros meios para sua realização, na impossibilidade de ser gerado o boleto.
- 10.4.10. As multas de trânsito não causadas pelos condutores ou usuários dos veículos serão de responsabilidade da Contratada.

10.5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.5.1. A Contratada deverá manter a documentação dos veículos, arcando com as despesas relativas à circulação dos veículos em todo território nacional, estando com o seguro obrigatório e documentação em dia.
- 10.5.3. A Contratada deverá manter as condições dos veículos de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN e, estando habilitados para a prestação dos serviços regulares, conforme normas expedidas pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).
- 10.5.3. Em caso de avaria de qualquer natureza, pane mecânica/elétrica, acidente de trânsito ou qualquer fato superveniente durante a execução dos serviços, a Contratada deverá substituir o veículo avariado/acidentado por veículo do mesmo tipo ou superior, desde que sem ônus para a Contratante, bem como efetuar os devidos reparos no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da comunicação à Contratada.
- 10.5.4. Os veículos deverão atender, no mínimo, as medidas, capacidades e opcionais estabelecidos nas especificações dos veículos, podendo ser utilizadas medidas, capacidades e opcionais superiores, desde que não onerem o valor estabelecido em contrato.
- 10.5.5. Os veículos contratados deverão ser entregues com, no máximo, 18 meses de fabricação e até 30.000 (trinta mil) quilômetros rodados e a substituição, ao longo da contratação, deverá ocorrer nos termos do item 18 deste Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTA

11.1. Os serviços de gestão com manutenção caracterizam-se pelo processo de administração frota, no aspecto da sua contínua disponibilização para os trabalhos da Câmara Municipal de Aracruz mediante as seguintes ações: realização de manutenções preventivas e corretivas, disponibilização de sistema específico para o controle e registro das medidas de gestão com manutenção e determinação do desempenho operacional de cada veículo; disponibilização imediata de veículos, com as mesmas características técnicas para comportar eventuais substituições por indisponibilidade de modo a garantir-



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

se a continuidade dos veículos em operação.

- 11.2. Padrão mínimo para o Plano de gestão da Frota com Manutenção.
- 11.2.1. Especificação da frota: declaração constando fabricante, marca, modelo, capacidade, bem como referências dos veículos locados, incluindo as especificações descritas neste termo e os equipamentos de série e os opcionais disponibilizados, se for o caso:
- 11.2.2. Pneus: A cada 5.000(cinco mil) Km a contratada deverá proceder ao rodízio de pneus, bem como a verificação do balanceamento dos conjuntos roda/pneus e conferência do alinhamento da direção. Já a cada 30.000(trinta mil) km, os pneus devem ser substituídos ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiverem próximo de 3(três) mm.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PLANO DE GESTÃO DE FROTA COM A MANUTENÇÃO

- 12.1. Plano de manutenção e conservação:
- 12.1.1. Socorro mecânico externo 24 (vinte e quatro) horas 07 (sete) dias por semana, incluso no serviço;
- 12.1.2. Imediata reposição de veículos paralisados;
- 12.1.3. Garantia de atendimento todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados;
- 12.1.4. Revisão preventiva a cada 10.000 (dez) mil Km rodados, com cumprimento total e observações de todos os itens do Plano de Revisão, permitindo-se logicamente, variações de quilometragem técnicas possíveis;
- 12.1.5. Ressalvando-se as exceções definidas no manual de garantia e manutenção do fabricante.
- 12.1.6. Os veículos locados ficarão à disposição da Câmara Municipal de Aracruz durante as 24 (vinte quatro) horas do dia.
- 12.1.7. Todos os veículos deverão estar equipados com rastreadores com GPS, GSM ou Satélite, que forneça mensalmente relatórios com as seguintes informações:
- a) Registro de data/horário de início e fim de viagens;
- b) Controle contínuo de velocidade;
- c) Controle contínuo de rotação do motor;
- d) Registro das distâncias percorridas por viagens;
- e) Aceleração/freadas bruscas;
- f) Marcha lenta excessiva;
- g) Direção na faixa verde;
- h) Bloqueio de partida;
- i) Velocidade/rotação excessivas;



- j) Alarme sonoro indicador de eventos;
- k) Saída para acionar bloqueio de partida;
- I) Registro da rota executada pelo veículo;
- m) Rastreamento e localização geográfica
- n) Verificação remota do status do veículo;
- o) Identificação de motorista.
- 12.1.8. Os veículos deverão ser equipados com tecnologia embarcada de identificação do motorista, que deve incluir:
- a) Dispositivo de controle de acesso físico ou eletrônico, tal como cartão RFID, chave eletrônica codificada, biometria ou reconhecimento facial, que permita o acesso e a operação do veículo apenas por motoristas autorizados e cadastrados previamente pela administração pública.
- b) Registro de dados referentes à identificação do motorista e sua jornada de trabalho, incluindo horários de início e término de cada viagem, duração e distância percorrida.
- c) Sistema de comunicação entre o veículo e a central de monitoramento da administração pública, permitindo a transmissão em tempo real das informações de identificação do motorista e os dados de viagem.
- d) Capacidade de armazenamento dos dados registrados pelo dispositivo de identificação do motorista, em memória interna ou externa, por um período mínimo de 6 (seis) meses.
- e) Fornecimento de treinamento e suporte técnico para utilização, configuração e manutenção da tecnologia embarcada de identificação do motorista, durante toda a vigência do contrato de locação.
- 12.1.9. A Contratada deverá realizar 02 (duas) lavagens em cada veículos por mês.
- 12.1.10. A contratada poderá subcontratar o serviço de limpeza, higienização dos veículos, desde que apresente comunicado a Câmara Municipal de Aracruz qual empresa a ser subcontratada para os eventuais serviços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

- 13.1. Os veículos locados deverão ser substituídos quando atingirem a quilometragem estabelecida de 100.000 km rodados.
- 13.2. A substituição dos veículos tem como justificativa a projeção de vida útil, garantindo que os veículos locados estejam sempre em condições adequadas de uso e manutenção, proporcionando maior segurança e eficiência para a Administração Pública.
- 13.3. A empresa locadora será responsável por providenciar a substituição dos veículos, sem ônus adicional para a Administração Pública, em até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação formal de substituição emitida pela Administração.
- 13.4. Os veículos substitutos deverão atender às mesmas especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência e deverão ser entregues em perfeitas condições



de uso, em conformidade com as normas de trânsito e legislação aplicável.

13.5. A não substituição dos veículos conforme estabelecido nesta cláusula poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei de Regência, garantida a prévia e ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- q) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação inidônea exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021)
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei 14.133/2021)
- d) Multa: a) moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato; b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n.º 14.133/2021);
- 15.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n.º 14.133/2021).
- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, caput da Lei n.º 14.133/2021);
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n.º 14.133/2021);
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- 15.7. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

- 15.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15.9. As multas serão aplicadas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

TABELA 1 CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do Contratada)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

15.10. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo FISCAL que notificará empresa a ser contratada.

TABELA 2
INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVE L	
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expresso acordo do CONTRATANTE.	6	
2	Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras	6	
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	5	
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos	5	
5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato.	3	
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.		
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo	6	
8	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3	
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço	6	
10	Deixar de responsabilizarem-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos	6	



	resultantes da prestação do serviço.	
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de	6
	segurança do trabalho.	
12	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários	2
	identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço,	
	observando ainda as normas internas e de segurança.	
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as	6
	condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação	
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e	2
	telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de	6
	seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados	
	à CONTRATANTE e a terceiros.	
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações	4
	determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos	
	bens e comprovar regularizações.	
17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas	3
	do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da	
	classificação de natureza grave continue na prestação dos serviços.	
18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas	6
	necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados	
	ou com mal súbito.	
19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades	5
	ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato,	
	efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias	
	necessárias a seu esclarecimento.	_
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a	5
	execução do objeto	
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo	3
	justificado.	
22	Retirar das dependências da Câmara Municipal de Aracruz quaisquer	3
	equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

- 15.11. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;
- 15.12. Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 15.13. As formas de rescisão estão previstas no art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021;
- 15.14. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 15.15. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a III do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 156, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos I, II, III, IV e V, § 2º do art. 137, e, V e VII do mesmo artigo, será observado o disposto no § 2º do art. 138;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 15.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 15.17. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 16.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 16.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 16.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 16. 2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 16.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 16.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 16.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.3.3. Indenizações e multas.
- 16.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 16.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do



órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 155, caput da Lei n.º 14.133/2021).
- 17.2. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos servicos serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor a serem designados pela Presidência desta Casa de Leis.
- 17.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.
- a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados:
- b) Informar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- c) Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias
- 17.4. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização. bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.
- 17.5. A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Área Requisitante.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21. CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Para os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracruz - ES, de de 202	
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
ICPF:	
2 CPF:	